



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Handwritten signature and scribble in blue ink.

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, realizou-se na sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e na sala de reuniões, situada em Rua Timor LoroSae, nº 2 – Salvaterra de Magos, pelas 21h12m, a primeira sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Sr. Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro, verificaram-se as seguintes presenças ou as seguintes faltas, dos seguintes elementos desta assembleia: -----

1º Secretário	Pedro Morais Gomes	PS	Presente
2º Secretário	José Carlos Rabita Guerra Pita	PS	Presente
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	Falta
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	Presente
Vogal	Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	António Pedro dos Santos Pires	PS	Falta
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	Presente
Vogal	António Gomes Cruz	CDU	Presente
Vogal	Lino Alves Baixito Coelho	PS	Presente
Vogal	Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	Falta
Vogal	Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	Presente
Vogal	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	Presente

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

----- Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro;-----

----- Secretária: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim; -----

----- Tesoureiro: Edgar Manuel Cunha dos Santos;-----

----- Primeiro Vogal: José Manuel Brandão Nunes; -----

----- Segundo Vogal: Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto um: Aprovação da Ata nº 02/2017, de 21-12-2017;

Ponto dois: Informação Escrita do Sr. Presidente da Junta sobre as Atividades e Situação Financeira efetuadas durante o 1º trimestre de 2018 – Período de 01-01-2018 a 31-03-2018;

Ponto três: Aprovação dos Artºs 19.º, 20.º e 21.º do Regimento da Assembleia de Freguesia;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

Ponto quatro: Votação da Moção do BE: “Colocação das Atas e Deliberações das Sessões no Website da Junta de Freguesia e Transmissão e Disponibilização de Áudio e Vídeo das Sessões da Assembleia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

Ponto cinco: Votação da Moção do BE: “Criação do Orçamento Participativo da Junta da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

Ponto seis: Aprovação do Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2017;

Ponto sete: Apreciação, Discussão e Votação do Relatório de Contas Referente à Prestação de Contas referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017 e Síntese do Inventário Atualizado da União das Freguesias;

Ponto oito: 1ª Revisão ao Plano de Investimentos / PPA e Orçamento para o ano financeiro de 2018 (inclusão do saldo da gerência anterior);

Ponto nove: Apreciação, Discussão e Votação da Alteração ao Regulamento dos Cemitérios de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

Ponto dez: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra;

Ponto onze: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o ACS - Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos;

Ponto doze: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos;

Ponto treze: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos;

Ponto catorze: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube Desportivo de Salvaterra de Magos;

Ponto quinze: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação “Os Amigos das Festas da Amizade – Várzea Fresca;

Ponto dezasseis: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CAS-Clube de Andebol de Salvaterra de Magos;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Ponto dezassete: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Dança Mc Company;

Ponto dezoito: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos;

Ponto dezanove: Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos.

---Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da mesa Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

--- Inscreveram-se neste período, os vogais, Ângelo Silva, Alexandre Fernandes e António Cruz.-----

--- O vogal Ângelo Silva cumprimenta todos os presentes, diz que tem uma intervenção a qual depois fará chegar à mesa para poder ser anexada à ata, a qual passa a ler, (documento anexo à ata). Relativamente ao Centro de Saúde termina dizendo que “é nesta luta que se quiser fazer conta comigo, pode fazer conta, você, a Junta e a população”.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que a sua intervenção é breve e é para esclarecer algumas dúvidas, e para quem passa essa informação, das suas intervenções na assembleia, as possa passar como deve de ser, e diz “nada me move e prova disso é a relação salutar que tenho com o presidente da Junta, apesar das nossas divergências de opinião, temos tentado colaborar um com o outro e tentado resolver os nossos diferendos, portanto nada me move contra nenhum elemento da assembleia, nem contra nenhuma associação do nosso concelho, para que fique claro, e esta intervenção é no sentido que há pessoas que deturpam aquilo que eu digo aqui e depois isto tem me causado alguns transtornos, mas pelo menos que digam como deve de ser, a questão que eu coloquei aqui e vou voltar a colocar hoje e estou a falar disto porque vamos votar e falar sobre protocolos de associações, é que cada vez mais se faça um regimento de apoio às associações mais justo, isto porquê? Porque as pessoas não entenderam ainda a diferença entre desporto e atividade física, atividade física e passo a citar «qualquer



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

movimento corporal produzido pela musculatura que leva a um gasto de energia acima do nível de repouso, como por exemplo, caminhar para se deslocar, anda de um lado para o outro, passear com o cachorro, dançar, etc». É nisto que eu me tenho debatido e vou voltar a debater-me a seguir, mas para que fique claro nada me move contra nenhuma associação nem contra nenhum elemento desta assembleia, era só este o reparo que eu gostava de fazer, a próxima vez que forem dizer palavras que eu digo aqui, passem como deve de ser.”-----

--- O vogal António Cruz cumprimenta toda a assembleia e diz que quer mostrar ali a resolução de um problema que foi trazido na última assembleia por um freguês, referente ao abrigo da paragem do autocarro no Vale Queimado, o problema foi trazido ali e já está resolvido, diz que também não é só fazer ali críticas, embora sejam construtivas, mas também quando as coisas funcionam como deve ser, também devem ser ditas. Diz também, que já que está a falar de transportes e embora o vogal Ângelo já tenha falado, quer acrescentar uma coisa, a paragem da antiga estação de autocarros, e quando transferiram a estação, achou que o objetivo não era deixar de servir as pessoas na paragem, era continuar com a paragem, deixar de ser estação, porque ali o grande inconveniente que havia era que ao fazerem-se ali as ligações, criava transtorno às pessoas, por causa do estacionamento, agora sendo só uma paragem, poderia continuar-se lá a passar. Deu vários exemplos de autocarros que lá passam ou param, e que praticamente só lá passam alguns autocarros que servem a Escola Profissional, diz que para as pessoas mais idosas e com mais dificuldades, não custava nada os autocarros ali passarem. Outra das situações é porque é que a estação não tem os dois sentidos, uma coisa é apanhar o autocarro junto ao passeio, outra coisa, é apanharem o autocarro no meio da estrada. A outra observação prende-se com o abrigo de passageiros que lá existia e que foi substituído, os dois abrigos que lá colocaram não substituem de maneira nenhuma o abrigo que lá existia, deveria levar um abrigo como deve de ser para quando chove ou faz vento, e não fala só dos alunos. Quer ainda falar sobre uma situação na Rua Capitão Salgueiro Maia, onde no final da mesma existem árvores que estão a ocupar a via, diz que um autocarro ou um carro mais alto tem de se desviar para o sentido contrário para passar. Diz ainda que lhe chegou também uma mensagem de um freguês, a dizer que o lixo, e não sabe se é verdade ou não, pois não teve hipótese de confirmar, que o lixo de sexta-feira santa, ou seja, da semana anterior, ainda estava na Barragem de Magos. Há ainda queixas de onde se tiraram as raízes na estrada de alcatrão, e ainda não levou asfalto e continua com buracos. Continua dizendo que a E.N. 114-3



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

está em péssimo estado, embora nem tudo seja da responsabilidade da Junta mas é no sentido do Presidente da Junta levar o assunto ao Presidente da Câmara, e nem sabe se a responsabilidade é da Câmara Municipal ou das Estradas de Portugal. Na Várzea Fresca, junto à paragem está um buraco muito grande que enche de água quando chove, há necessidade de ali colocar tufnan, saibre ou qualquer outra coisa, diz que é difícil ali deixar os miúdos, de forma a que não fiquem dentro de água. Em relação ao Centro de Saúde, diz que o vogal Ângelo já disse quase tudo, é realmente notória a falta de médicos, e que saiba, a única médica disponível é a Dr^a Ana, o resto são contratados, vêm por algum tempo, e era importante que se fizesse alguma pressão para que as coisas melhorassem, refere ainda que “as pessoas vão para ali e não têm médico, outros dias estão à espera e depois não têm médico, já assisti a situações lá que as pessoas chegam e só lá está uma médica e aceitam a inscrição mas depois nem são vistas, depois as pessoas vão para a urgência porque não têm médico de família”.-----

--- A vogal Vanessa Coelho lê um voto de louvor do PS, o qual faz parte integrante da ata.-----

--- O Presidente da Junta cumprimenta todos os presentes e diz que em primeiro lugar vai responder ao vogal Ângelo, e se lhe faltar alguma coisa pede ao mesmo para lembrá-lo, em relação às tasquinhas que foram realizadas, as contas virão na próxima assembleia, porque ainda não temos a totalidade apurada, vão vir e vão ser apresentadas. Depois quer dizer que não é verdade, dizer que a organização e que o mérito foi todo seu ou da Junta de Freguesia porque, foram todos chamados e numa entrevista que foi feita, foram todas as coletividades a falarem sobre as tasquinhas, diz também que há uma entrevista num jornal onde fala sempre nas associações e que o papel fundamental é das associações. O que a Junta faz, é a montagem do espaço e todo o apoio logístico que é preciso, refere que sem as coletividades não haveria ninguém para fazer as tasquinhas, acha na sua opinião que o evento correu bastante bem às coletividades e associações e que é ali que eles fazem algum dinheiro, afirma ainda que cada coletividade que esteve presente no evento contribuiu para o aluguer das tendas, e que logo aí, essas coletividades e associações irão receber menos no subsídio anual que qualquer outra coletividade que não tenha estado presente. Continua ainda dizendo que “logo aí estamos a ajudar mais umas que outras ou não, depende do ponto de vista, mas não estamos aqui para prejudicar nenhuma coletividade e o vogal Ângelo sabe melhor que ninguém, que todas as coletividades ou associações que nos têm pedido apoio, só se não podermos mesmo é que não ajudamos, o Alexandre



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

também sabe, que estamos aqui para ajudar e não para prejudicar ninguém”. Refere por último que este evento é feito nos Foros porque já é ali realizado há 22 anos, e que tem vindo a melhorar e pergunta “vamos fazer igual em Salvaterra? Temos coletividades que o queiram fazer? Se calhar não! Nas festas de Salvaterra não temos ninguém que queira fazer as tasquinhas, são 2 coletividades que tiveram nos Foros que vêm fazer a Salvaterra, são coisas diferentes”.

--- O vogal Alexandre Fernandes pergunta quanto é que pagavam pelo aluguer aqui (Salvaterra) e quanto é que pagaram lá (Foros).

--- O vogal Ângelo Silva diz que só fala na sua vez.

--- O Presidente da Junta responde que também não interrompe.

--- O vogal Alexandre Fernandes pede desculpa pois ele é que interrompeu.

--- O Presidente da Junta retoma a palavra e diz que não há distinção de coletividades, ajudam sempre que podem. Sobre as tasquinhas acha que não lhe falta falar de nada, acha que respondeu a todas as perguntas. Em relação à Ribatejana diz, que quando surgiu este pedido de a mesma mudar para perto da escola secundária, o que lhes foi dito numa reunião em que esteve presente, porque a mudança foi tratada com a Câmara Municipal, era que os autocarros não iriam deixar de passar na antiga paragem, e a única coisa que mudava eram as instalações. Haviam 2 soluções, ou mudavam para junto da escola secundária ou fechavam aqui e os serviços iam ser todos feitos na sede que fica na E.N. 114-3, e tentaram que não fosse, pois ainda seria mais distante para as pessoas. Mas ficou assente na primeira reunião em que esteve, que os autocarros iriam sempre passar por lá, nunca deixavam de passar, até por causa das pessoas de idade. Sabe que isso não está a acontecer e falou com eles, com o diretor e o que lhe responderam foi, que passam por lá cerca de 80% dos autocarros, agora aguarda uma listagem dos autocarros que ali passam, diz que quem está mais dentro do ramo é que sabe se é suficiente ou não, diz ainda que têm tido grandes queixas em relação a isso. As queixas incluem também a pouca iluminação do local e que tentou resolver, em relação ao abrigo também acha que é pouco, que o mesmo não chega, que o que lá estava também não chegava e que só ia para lá quem não interessava. Daí a ideia de melhorar aquela zona, e reconhece a necessidade de colocar ali mais abrigos. Em relação à circulação diz que apresentou um projeto na Câmara feito por um dos colegas, onde disse que era o que os



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

José Carlos Pires

motoristas achavam melhor para resolver a situação na entrada dos miúdos nos autocarros. Diz também que esse assunto não passa bem pela Junta de Freguesia, que a parte do trânsito na vila passa pela Câmara Municipal, o trabalho da Junta foi fazer o projeto e enviá-lo para a Câmara e até agora está a espera da decisão da Câmara sobre o que vão fazer. O abrigo que lá estava foi comprado pela Câmara Municipal e já pediram mais preços de abrigos, que a Junta iria tentar colocar lá mais 2 abrigos iguais aos que estão e depois tentar que a Câmara também colocasse mais. Em relação à saúde diz que é complicado, que a Junta tem feito muita coisa, tem feito muitos telefonemas, muitos e-mails e quase todas as semanas reclama, a dizer que não há médicos. Diz que não sabe como é q vão resolver mas que faz muita pressão, mas não consegue ir buscar médicos e colocar no centro de saúde, nem eles o permitiam, diz que é uma luta e se calhar um dia terão de ir para a rua e nesse caso, será o primeiro a estar lá á frente, é o primeiro a votar a favor disso. Existem situações, principalmente nos Foros, e infelizmente está a passar-se agora também em Salvaterra, onde a situação estava mais ou menos controlada. Nos Foros estava um médico a tempo inteiro, o qual teve de ser operado de urgência, o que fez com que a situação se complicasse mas mesmo aquele médico a tempo inteiro não chegava para todos os utentes. Salvaterra neste momento está igual, há uma médica para 4000 utentes, conclusão, “ninguém tem médico de família, é o que acontece nos 2 centros de saúde mas vamos continuar a fazer um esforço enorme, junto deles, como temos feito até agora, é o que a Junta pode fazer e se tivermos de ir para a rua lutar, vamos para a rua, vamos todos”.

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que quer acrescentar uma coisa, sabe que é muito difícil resolver o problema, é a área mais difícil mas o certo é que até o governo do Passos Coelho cair havia uma comissão de utentes em Salvaterra, que iam para a rua pedir mais condições e desde que foi para lá o PS, essa comissão desapareceu.

--- O Presidente da Junta diz que isso é um assunto da comissão de utentes.

--- O vogal Alexandre Fernandes responde que sim e diz ter tido alguma dificuldade em precisar se realmente tanto a Junta como a Câmara, especialmente a Câmara faz pressão suficiente para isso, porque essa suposta comissão, assim que o PS chegou ao governo desapareceu, e faz-lhe confusão que isso tenha acontecido de um dia para o outro.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O Presidente da Junta diz que eles os têm ouvido e quando falta um médico, retiram de um lado e põem no outro, mas depois dizem que não há médicos, e pergunta o que querem que ele faça. Volta a referir que o médico foi operado, que não existem médicos suplentes, não há nada a fazer. Depois apareceu outro problema com a médica cubana, a qual foi de férias e que deveria ter sido substituída e não foi, a saúde é um assunto muito complicado e a Junta luta dia-a-dia, não há quase semana nenhuma que não ligue por causa da falta de médicos, diz. Em relação à Rua Capitão Salgueiro Maia pergunta se são uns pinheiros que estão a meio da rua.-----

--- O vogal António Cruz responde que não, que se trata de uma ameixoeira quase no final da rua e em frente estão uns sobreiros.-----

--- O Presidente da Junta diz que em relação ao lixo da Barragem, por norma a mesma é limpa de 15 em 15 dias, que de facto, houve atraso na recolha do lixo, por causa do evento das tasquinhas, mas que foi limpo logo depois e que atualmente está tudo limpo, foram retiradas de lá 2 carrinhas de lixo e o problema ficou resolvido. Relativamente às raízes, foi um trabalho da Junta, foram retiradas as mesmas e tem andado a ser colocado tufnan, agora está à espera que a Câmara Municipal venha colocar o alcatrão quente, porque não se pode colocar este alcatrão que se usa para tapar os buracos. Em relação à E.N. 114-3 já falou com várias pessoas, uma delas pertence às Estradas de Portugal e o mesmo disse-lhe para fazer um e-mail à GNR, para ser a GNR a fazer força sobre eles, porque só a GNR é que os pode pressionar, respondeu que sim, que ia fazer o e-mail à GNR, e ainda não o fez porque isto é recente, não sabe se vai resolver o problema, que não acredita, mas que vai fazer o e-mail.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que e dirigindo-se ao Presidente da Mesa, quer lembrar a quem coordena a reunião que cada um tem de falar na sua vez, que isto não é uma conversa de café, que já poderia ter intervindo várias vezes e por respeito ao senhor Presidente que estava a falar, esteve calado e que também podia ter intervindo e que acha que seria melhor o senhor Presidente ter atenção ao desenrolar dos trabalhos e tentar coordenar. Relativamente ao senhor Presidente da Junta, diz que quer dar a sua opinião sobre aquilo que este disse, que nada o move, como o mesmo sabe, contra ele, pessoalmente, e muito menos nada o move contra as associações, que tem uma vida de associativismo em Salvaterra, e nada o move muito menos contra as associações dos Foros de Salvaterra, mas que em relação àquilo que o Presidente disse, vai aguardar pelas contas. Ao dizer que as associações



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

pagam pela tenda, ajudaram, contribuíram no aluguer da tenda, começa logo por questionar essa decisão, porque as associações e as pessoas que estão envolvidas nas associações, trabalham gratuitamente, e se não trabalham deviam trabalhar, se não é uma situação ilegal, as pessoas dão ali horas e trabalho e esforçam-se e depois do “bolo” que ganham têm de ajudar a pagar a tenda, um evento que é promovido pela Junta de Freguesia em parceria com a Câmara, não é parceria, é apoio da Câmara. Continua a sua intervenção dizendo que em relação ao que o Presidente disse e é só a sua opinião, nem sequer é contrapor sobre o assunto, sobre o ter perguntado se queria que se fizesse um evento igual em Salvaterra, diz que foi o primeiro na última assembleia a dizer que Salvaterra não tinha condições para realizar um evento daqueles e que devia ser feito nos Foros, mas também, foi aquele que votou contra o orçamento e explica “porque um dos motivos de ter votado contra o orçamento foi a Junta de Freguesia, foram os critérios de imputação, a Junta de Freguesia gastar cerca de 10 000 €, pelo menos estava contemplado no orçamento cerca de 8 800 €, e a gastar este valor num evento de 3 dias para as pessoas e depois distribui pelas associações todas das 2 freguesias 20 000 € que é o que está contemplado no orçamento, associações que trabalham o ano inteiro, eu não consigo compreender este critério”. Fala agora em relação às associações de Salvaterra não quererem participar nas tasquinhas dos Foros de Salvaterra, pergunta se já se questionou porque motivo é que não querem, e diz que “se calhar uma das respostas que vai ouvir é a seguinte, é que cada associação se quiser organizar umas tasquinhas nas festas do Foral, dos Toiros e do Fandango, paga a mesma coisa que a Junta de Freguesia apoia as Festas, que são 1 500 €, é por isso, é que as pessoas depois sabem fazer contas, estão ali 10 dias a trabalhar e chegam ao fim, aquilo que a Junta de Freguesia apoia as Festas de salvaterra financeiramente, são 1 500 € para a festa, e se a associação XPTO, seja de Salvaterra ou dos Foros, queira organizar umas tasquinha pague 1 500 € à comissão de festas, e se calhar é por esse motivo que as pessoas pensam duas vezes. Cada tenda cá de cima, cada associação pagava na altura 250 €, é por isso que temos de pensar porque é que as associações deixaram de estar presentes nas festas de Salvaterra, porque na reativação das festas de Salvaterra, eu pertencia aos escuteiros e sei qual foi o motivo de envolver as associações, era par as festas serem o mais barato possível e para mim a solução não passa por se fazer cá umas tasquinhas para isso, o que se passa é tentar se equacionar qual é que é a maneira mais racional para se repor justiça, não é justo a Junta de Freguesia com dinheiros públicos organizar um evento, gasta 10 000 € nesse evento, vamos ver se não vem mais, e existem 5 ou 6 associações,



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

porque não tem capacidade para mais, verdade seja dita, que colaboram, que ainda têm de contribuir para o evento promovido pela Junta, onde vão ali ganhar algum, e ainda bem que foi bem organizado, que as pessoas conseguiram fazer que houvesse sucesso, porque segundo o que me consta, as associações ganharam alguns proveitos nisso, porque existem associações que colaboraram nas festas de Salvaterra, perderam dinheiro e eu sei do que falo”. A sua intervenção continua referindo que em relação à auto promoção, referia-se às redes sociais e não a jornais nem a entrevistas e basta ir às redes sociais ver e que a maior prova do que acabou de dizer é o que a bancada do PS acabou de fazer, apresentar um voto de louvor a quem por sua iniciativa faz um evento e esquecem-se do voto de louvor às pessoas que lá trabalharam, se o voto de louvor fosse a quem organizou e a todas as associações lá presentes, subscrevia o mesmo, agora isto é o maior ato de promoção do executivo. É a bancada do PS aproveitar um evento pago por todos para apresentar um voto de louvor, esquecendo se de todos os fregueses e das associações que lá contribuíram, porque diz que duvida do sucesso das tasquinhas dos Foros se não estivessem lá as associações a atuar.-----

--- O vogal António Cruz diz que “em relação àquilo que o vogal Ângelo acabou de dizer, em relação às tasquinhas, é 1 100 €, não é 1 500 € que as pessoas lá pagam, e é 250 € lá em cima como disse, e 350 € para as não associações. Se as associações não preencherem aquelas tasquinhas pequenas, e que algum, por exemplo, um restaurante que não seja associação, queira ficar com a tasquinha, leva-se mais qualquer coisa e atenção que aquilo é para pagar o aluguer das tendas, é só um esclarecimento”.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes intervém dizendo que, já agora, pode esclarecer também que as associações são obrigadas a comprar as bebidas todas à comissão de festas.-----

--- O Presidente da Assembleia pede para não se entrar em diálogo, quando o vogal António Cruz acabar, fala o vogal Alexandre.-----

--- O vogal António Cruz responde que “já agora exponha-me lá como é que podemos organizar as festas, ou seja, se não for aquilo que a gente ganha, estou a falar porque pertenço à comissão de festas deste ano, e já pertenci noutros, se não for por aí, então não se consegue organizar as festas, porque não se consegue arranjar dinheiro para as festas, não tenho mais esclarecimento nenhum a prestar”.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos P. F. C.

--- O Presidente da Assembleia questiona se o vogal Alexandre quer contrapor alguma coisa.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que quer intervir para acrescentar que as pessoas falam, e que esteve lá durante 2 anos, com uma tenda do andebol de Salvaterra, e pode esclarecer, “porque por vezes as pessoas não têm noção do que se passa, todas as bebidas, e mais algumas, desde uma garrafa de água, tudo tem de ser comprado à comissão de festas ao preço que eles querem. As tasquinhas das coletividades cá em cima só podem vender cafés e bolos e pouco mais, caso queiram vender vodka ou caipirinhas não podem, basicamente resumem-se a cafés, bolos e sumos, se quiserem ter cerveja compram o barril ao preço que eles querem, têm de comprar o gás e o “rapel” fica para eles, porque é assim a comissão de festas tem o “rapel” 2 por 1, ou 3 por 1, seja o que for, mas o rapel fica sempre para a comissão de festas, posso dizer que durante os 2 anos que lá estivemos, nos 10 dias tirámos 300 € ao final daquilo, por isso, é que as pessoas não querem colaborar, porque temos ali pessoas que trabalham, eu estive lá e tinha a minha atividade profissional, saía de lá as 2 ou 3 da manhã para ganharmos 30 € por noite”.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que está explicado.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que se esqueceu de falar uma coisa, pede desculpa, e refere que em relação aos médicos de família e sobre aquilo que o Presidente da Junta disse, está satisfeito por saber que há uma pressão constante sobre a atual situação, e diz que também pensa que seja a obrigação de quem é eleito, falar pelos fregueses, e quando fala de eleitos, não se refere só à Junta mas a todos os eleitos, todos os que estão ali presentes, é obrigação de todos defender os que votaram neles. Fica satisfeito pela pressão e pede que a mesma continue mas diz que sinceramente, que se não houver uma luta concertada entre todos, porque ali não se trata de política, e se não houver uma pressão sobre quem decide para rever a situação dos médicos, e diz ainda que pode informar que a diretora do ACES Lezíria, que é quem coordena o setor de saúde no distrito, o informou do seguinte “o Granho não tem médico de família nem nunca vai ter, porque atualmente o sistema como está, se conseguir manter o médico na Glória e dê apoio às duas, já é um milagre, isto palavras dela. Em Muge a Câmara estava a tentar colocar lá os médicos protocolados, só que o problema é que esses médicos não podem ser médico de família, não podem prescrever medicação, até porque isso vai contra o sistema nacional da saúde, para terem uma noção, quando as pessoas vão daqui vacinar os miúdos a Muge, vacinam-nos na Junta de Freguesia, nem sequer se deslocam ao centro



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

de saúde para não haver ali confusão com as coisas, ela equaciona inclusive deslocar as pessoas de Muge para atendimento em Mariniais, porque uma pessoa de Muge que normalmente é assistida no Granho e não tenha transporte próprio, demora 1 dia a ir ao médico porque os autocarros, nós não vivemos em “Katmandu”, nós vivemos em Portugal. Em relação a Salvaterra e Foros, o que a senhora nos disse lá, foi que atualmente o problema que existia, o problema dos Foros, conseguiu-se estancar e a situação não piorou e em Salvaterra com cerca de 6000 utentes, nas contas lá deles, 3 médicos dá 200 a cada um, já estamos a falar de 2000 doentes para consultar e de um momento para o outro ficou-se com 1 médico e perguntamos, então mas porque é que não se dá atrativos aos médicos para virem para cá e a entidade que governa o país e que nos governa porque é que não há-de dar abonos e donativos para atrair os médicos?” Na sua opinião, o problema que está aqui é que eles dão atrativos, mas, e dá o exemplo, um médico que está no Porto e que tem lá a sua família e que é deslocado para vir para Salvaterra, ou traz a família com ele ou vem para cá a prazo, assim que puder regressa ao Porto, e irá sobrar para os utentes. Para terminar subscreve aquilo que o Presidente da Junta disse e associa-se a esta luta.-----

--- O Presidente da Junta diz que também lhe foi dito que havia um concurso aberto para 5 médicos e que possivelmente 2 viriam para cá, o problema dos médicos e como o vogal Ângelo já referiu, são os próprios médicos não quererem concorrer para Salvaterra, para já, os que estão a concorrer são do Porto e escolhem sempre lugares com melhores acessos para chegarem mais rápido a casa. O médico que está cá colocado tem contrato de 1 ano e esperamos que o mesmo renove o contrato. Confessa que não tem a certeza, mas julga que hoje iniciou funções uma médica em Salvaterra, se não iniciou já, iniciará a semana que vem e já vai ajudar um bocadinho. Quer ainda referir acerca do reparo que o vogal Ângelo fez, sobre as tasquinhas, não se gastou 10 000 € nem lá perto. Continua, dizendo que “foi feita uma reunião entre todas as coletividades e propôs-se o seguinte, ou fazemos as tasquinhas dentro do pavilhão e vamos estar limitados àquele espaço que não tem condições, sem saídas de emergência ou querem arriscar e vamos fazer lá fora, mas para isso a Junta de Freguesia não pode gastar mais dinheiro do que se gastou, claro que vai gastar mais algum mas não podia gastar muito mais, querem arriscar e fazer lá fora? Vão ter mais lugares, o que vai contribuir para fazer mais dinheiro e ainda compensa, foi votado a favor por todos e aí a Junta de Freguesia fazer o evento na rua. Correu bem? Acho que as coletividades ao sábado à noite tinham realizado o mesmo dinheiro que faziam lá dentro nos dias



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

todos, tivemos oportunidade de colocar mais uma coletividade a participar, aumentando o número de 4 para 5, mas isto foi de acordo com eles, não foi imposto terem de pagar aquele valor, foi um acordo proposto por nós e que eles aceitaram:”-----

II - ORDEM DO DIA: -----

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 02/2017, DE 21-12-2017: -----

Por interpelação do Senhor Presidente da Assembleia, os membros da Assembleia presentes disseram haver recebido cópia da ata da reunião nº 02/2017, de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, pelo que foi submetida para aprovação. -----

O Senhor Presidente da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia: -----

--- O vogal Ângelo Silva diz que em relação à ata quer manifestar o seu agrado por quem a fez, acha sinceramente e devido àquilo que assistiu na primeira assembleia, de haver diferendos, em relação a atas passadas, que ficou aqui bem discriminado o que se passou, a seu ver, é a sua opinião. Quer dar os parabéns a quem a fez, há aqui um erro ou dois de português mas isso também a digitar é normal. A única coisa que quer dizer e para repor a verdade, falta anexar as moções que apresentou e que não constam da ata, só consta o voto de louvor do PS.

--- O Presidente da Assembleia diz que só hoje é que vão ser votadas as moções.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que independentemente, de serem votadas, na ata refere que vêm anexadas e têm de vir, até porque lá diz “o vogal Ângelo pede para ler e anexar à ata porque sabe que só os pontos da assembleia serão colocados a votação conforme o regulamento da Assembleia, diz ainda que a sua intenção é para alertar os presentes e ponderar e numa futura assembleia, ser da sua iniciativa ou da própria mesa, incluir numa potencial ordem de trabalhos para poder ser votada e passa a ler as mesmas, as quais se anexam à ata”, e não se pode dizer que se anexam à ata e depois não aparecerem.-----

--- O Presidente da Mesa diz que irá colocar a votação a ata e na próxima assembleia virão anexadas as 2 moções em falta.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O vogal Ângelo Silva diz que acredita nas pessoas e sugere, o seguinte, se lhe for permitido, é votada a ata, partindo do princípio que vão ser anexadas e não é preciso vir noutra assembleia.-----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Assembleia pôs à votação a ata nº 2/2017, de 21-12-2017:-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	-----	-----	-----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS	-----	-----	-----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	-----	-----	-----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocada a votação, a qual foi aprovada por unanimidade com a devida ressalva de se anexarem as moções.-----

**PONTO DOIS: INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA
JUNTA SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA
EFETUADAS DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 2018 – PERÍODO DE
01-01-2018 A 31-03-2018: -----**

---- Foi enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a informação escrita da Atividade e Situação Financeira da Junta de Freguesia, referente ao 1º trimestre de 2018, dado que todos os membros da Assembleia de Freguesia têm o documento na sua posse, foi dispensada a leitura do mesmo, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia questionado se havia dúvidas sobre o seu conteúdo. -----

--- O vogal Ângelo Silva diz que não é ser chato mas é alertar, quando na passada quinta feira lhe entregaram meia resma de folhas para



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos

poder analisar, e diz que está aqui para ser o mais competente possível, e que quando estava a ver os documentos e chega à parte do relatório de atividades do 1º trimestre, e na página 6, deve ter havido um problema, porque fica a meio, quando fala do protocolo com a associação MC Company que consiste na comparticipação e acaba, e depois passa para outro. Quer também ressaltar, e já falou na anterior assembleia e vai falar aqui pela última vez e caso na próxima assembleia não seja colocado para aprovação, explica que a assembleia é uma entidade fiscalizadora e vai fazer um alerta, neste relatório consta na página 1/1 dos fluxos de caixa, que o Município de Salvaterra de Magos, fez uma transferência, conforme protocolo de competências, de 7500 €, afirma que o que quer dizer é, que é uma obrigação por lei, e já o referiu na última assembleia, que cada vez que o Executivo inicia uma obra, todos os protocolos existentes, ou seja, todos os protocolos têm de ser novamente definidos, assinados e ratificados em assembleia. E o que acontece é que, já vão na segunda assembleia e diz que sabe que durante 4 anos houve várias pressões para que os protocolos da delegação de competências da Câmara para a Junta viessem à Assembleia, para serem analisados e ratificados em Assembleia, e que segundo lhe parece, nunca vieram. Em Dezembro não veio, alertou para a situação, hoje está a alertar para a situação, se a situação continuar a manter-se, terá de proceder em conformidade, que é fazer uma queixa. Porque é da competência da entidade fiscalizadora da Junta de Freguesia, que se chama Assembleia de Freguesia, terem conhecimento dos protocolos das delegações de competências, tal como as transferências de capital, tal como as obras ou atividades em conjunto com os respetivos métodos de imputação, o que cabe à Junta e o que cabe à Câmara, que é para poderem analisar ali. É esse o papel da assembleia, e até hoje ainda não apareceu ali para poderem ter conhecimento dos protocolos de delegação de competências, as obras que são executadas, os respetivos métodos de imputação para poderem analisar caso a caso, e no fim do ano verem o que foi feito e não tem mais nada a dizer sobre este assunto.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que gostaria de acrescentar uma coisa e dar os parabéns à União de Freguesias porque após tantos meses de luta vieram os protocolos com as associações para conhecimento, o que não acontecia até ali, e já há algum tempo que o solicitava. E para reforçar aquilo que o vogal Ângelo disse e inclusive as cartas que fez ao presidente da Assembleia continuam a não vir os protocolos das delegações de competências com a Câmara. E sabe, porque é fácil perceber que já houve vários, porque estão obras em curso, onde a Junta está a trabalhar em conjunto com a Câmara e a



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

assembleia sem saber. E é isso que apela mais uma vez, como anda a fazer já há bastante tempo, é que isso seja claro e que haja transparência nas contas e na atividade da União de Freguesias.-----

DELIBERAÇÃO: Foi apresentada e discutida por todos os membros presentes.-----

**PONTO TRÊS: APROVAÇÃO DOS ARTºS 19.º, 20.º E 21.º DO
REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA: -----**

----- O senhor presidente da Mesa colocou à apreciação as alterações ao regimento da Assembleia de Freguesia: -----

Artº 19º, número a, alínea m) – Alterar 8 dias para 5 dia: Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da Junta acerca da atividade por si ou pela Junta exercida, no âmbito da competência própria ou delegada, bem como da situação financeira da União das Freguesias, informação essa enviada ao presidente da Mesa da Assembleia, com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da sessão. (Pág.13)

Artº 19º, número 2, alínea k) : Retira a alínea k) ratificar a aceitação da prática de atos da competência da câmara municipal, delegados na junta de freguesia. (Pág.14)

Artº 20, número 3, alínea c) – Alterar 95º para 50: Por um mínimo de 50 cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral. (Pág. 15)

Artº 21º Colocar o nº 1 do artigo 11º: A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo. (Pág. 16).

O Senhor Presidente da Assembleia, colocou à consideração da assembleia de freguesia, as alterações efetuadas ao regimento: -----

--- O vogal Ângelo Silva diz que quer pronunciar-se porque deve ter havido um lapso, estão todos corretos, as alterações que na altura até foi o próprio que alertou, mas no artigo 20, nº 3, alínea c, acha que o que deve ser colocado é o que está no decreto lei e o que está no decreto lei basicamente é o seguinte “não é por um mínimo de 950 cidadãos eleitores mas sim por um mínimo 50x os elementos que compõem a assembleia de Freguesia ou seja, é o que consta no decreto lei, na altura, eu disse mas deve ter passado, artigo 12, 1-C, não são 950 cidadãos eleitores mas sim 50x os elementos que compõem a assembleia de Freguesia, eu acho que é só transcrever o que está na lei para aqui, ou na altura expliquei-me mal ou foi mal captado”.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O Presidente da Assembleia diz que sim que houve um lapso e continua a haver, sugere aprovar-se os outros 2 itens e fica este para a próxima assembleia.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que continua a achar que a solução não é andarem aqui a adiar pontos, a não ser que haja alguém que não concorde, parte do princípio que se for para retificar e depois como o regimento é entregue, concorda.-----

---- O Presidente da Assembleia pergunta se aceitam que retire o ponto, o qual será presente na próxima assembleia.-----

--- O vogal António Cruz pergunta se vai retirar os pontos todos.-----

--- O Presidente da Assembleia responde que retira os 3 pontos e acrescenta que quando vierem virão retificados.-----

DELIBERAÇÃO: Foi retirado da ordem do dia para depois vir em conformidade.

PONTO QUATRO: VOTAÇÃO DA MOÇÃO DO BE: “COLOCAÇÃO DAS ATAS E DELIBERAÇÕES DAS SESSÕES NO WEBSITE DA JUNTA DE FREGUESIA E TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA: -----

---- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à consideração de todos os membros desta Assembleia a “Moção do BE”: -----

--- O Presidente da Assembleia coloca a votação, diz que tem uma declaração de voto, a qual o vogal Pedro Gomes leu, a qual faz parte integrante da ata.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS	1		
Pedro Morais Gomes	PS	1		
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS	1		
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD		1	



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

	- CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	1		
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS	1		
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	1		
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	1		

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que há um contra censo, que o pessoal da bancada do PS não levanta o dedo para votar contra, e depois há um voto contra, diz que houve pessoas da bancada do PS que não votaram contra, não puseram o dedo no ar, houve pessoas que não votaram.-----

--- O Presidente da Assembleia, diz que contou 7 votos contra, pergunta se há abstenções e diz que não há, e pergunta quem vota a favor, e diz que há 3 votos a favor.-----

--- O vogal Ângelo Silva pergunta se pode intervir e diz que a sua declaração de voto assenta no seguinte e gostava que ficasse em ata “em relação a esta moção, o intuito da moção era simplesmente transmitir a par daquilo que foi publicado, divulgado e promovido nas redes sociais e em todo o lado, que Salvaterra de Magos era o concelho digno de transparência e depois da sua União de Freguesias, de maior dimensão, a bancada do PS vota contra, argumentando que é um valor dispendioso, gostava de referir aos senhores que acabaram de votar que são pelos vistos, a bancada do PS, o próprio PS, em executivos e Juntas de Freguesia deste país já faz esta prática corrente, argumentar que é algo dispendioso, algo que bastaria uma câmara e um computador ligado à internet, é algo caricato.”-----

--- O vogal Alexandre Fernandes refere que as atas da Junta de Freguesia não costumam estar no site.-----

--- O Presidente da Assembleia refere que se as atas não estão no site, mas vão passar a estar e acrescenta que não percebe nada de internet.-

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que o que refere a declaração de voto é que as atas são divulgadas, que é um hábito, mas não é o que acontece.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018

“em relação a esta moção, o intuito da moção era simplesmente transmitir a par daquilo que foi publicado, divulgado e promovido nas redes sociais e em todo o lado, que Salvaterra de Magos era o concelho digno de transparência e depois da sua União de Freguesias, de maior dimensão, a bancada do PS vota contra, argumentando que é um valor dispendioso, gostava de referir aos senhores que acabaram de votar que são pelos vistos, a bancada do PS, o próprio PS, em executivos e Juntas de Freguesia deste país já faz esta prática corrente, argumentar que é algo dispendioso, algo que bastaria uma câmara e um computador ligado à internet, é algo caricato.”-----

--- O vogal Alexandre Fernandes refere que as atas da Junta de Freguesia não costumam estar no site.-----

--- O Presidente da Assembleia refere que se as atas não estão no site, mas vão passar a estar e acrescenta que não percebe nada de internet.-

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que o que refere a declaração de voto é que as atas são divulgadas, que é um hábito, mas não é o que acontece.-----

--- O Presidente da Junta diz que as atas a partir de agora vão estar no site mas pede algum tempo, porque a funcionária vai ter de passar tudo a computador, e rever o trabalho feito, as atas da assembleia são diferentes das atas do executivo da Junta, as quais estão prontas em 2 ou 3 dias.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que tinha quase a certeza que isso se passava, da mesma forma que tinha quase a certeza que é inverdade o que foi dito aqui, o que foi dito nessa moção é uma inverdade que no mandato passado e atualmente era colocado no site, isso é uma inverdade e por ser uma inverdade é que o eleito do BE apresentou esta moção e falou nisto na última assembleia, e dirige-se ao presidente da assembleia dizendo que o fato deste não perceber de internet não é justificativo para as atas não aparecerem lá, diz-lhe que o mesmo tem de delegar alguém para o fazer, até porque um dos justificativos apresentados no orçamento para a empresa BOMSITE, que é a empresa que suporta informaticamente a Junta, um dos argumentos do valor orçamentado ter aumentado 50%, era porque ia haver mais equipamento informático e acrescenta que respeita perfeitamente aquilo que o Srº Presidente disse, tem de haver um “timing” plausível para as coisas serem fixadas e diz que vai estar atento se são fixadas ou não.----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Handwritten signature and notes in the top right corner.

--- O Presidente da Assembleia diz que se não se está a fazer estão a ir contra o regimento, se está ou não a ser feito, volta a referir que não vai à internet.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que não estava a falar para o Presidente da Mesa, que só estava a dizer que não era verdade o que está na declaração de voto.-----

--- O Presidente da Junta pede para intervir porque acabou de receber um e-mail a informar que foi publicado no diário da República a vinda de 2 médicos para Salvaterra.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que vão estar atentos à vinda dos médicos ou não.-----

DELIBERAÇÃO: Foi colocada a votação, a qual foi reprovada com 7 votos contra do PS, 1 voto a favor do BE, 1 voto a favor da CDU e 1 voto a favor do PPD/PSD-CDS/PP.-----

PONTO CINCO: VOTAÇÃO DA MOÇÃO DO BE: “CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUNTA 6i DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA: -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à consideração de todos os membros desta Assembleia a “Moção do BE”: -----

--- O Sr. Presidente da Assembleia pôs à votação a “Moção do BE”. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS	1		
Pedro Morais Gomes	PS	1		
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS	1		
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	1		
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS	1		



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2017**

Jose Carlos Pires

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do direito de Oposição aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias, no seu artigo 1º, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos da Constituição e da lei. De acordo com o nº 1 do artigo 2º do referido diploma, entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos, desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

Este Estatuto confere aos titulares do direito de oposição nas autarquias locais diversos direitos, nomeadamente o direito à informação, o direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, o direito de participação e o direito de depor.

Assim, de acordo com o nº 1 do artigo 10º do mesmo Estatuto, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na Lei nº 24/98, de 26 de maio, relatórios estes que deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Ora, além de outros mencionados no artigo 3º do referido Estatuto, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São também titulares deste direito aqueles que, estando representados no executivo da Junta, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No que se refere à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, uma vez que o Partido Socialista (PS) é a força



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

representada no Executivo, nos termos do artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- BE-Bloco de Esquerda
- Cumprir o Futuro (PPD/PSD.CDS-PP)
- CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC)

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes das forças políticas nos órgãos representativos da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Deste modo, de acordo com o estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se genericamente a atividades que, em 2017, deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

3. DIREITO À INFORMAÇÃO:

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, foram sendo regularmente informados dos atos praticados em observância dos direitos consagrados do referido Estatuto.

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de informação através de:

Os membros da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. Têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de

- ✓ Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;
- ✓ Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade, bem como a situação financeira da Junta de Freguesia, a qual foi entregue a todos os membros da assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

- ✓ Resposta aos pedidos de informação / parecer veiculados pela mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Foram facultadas, com antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- ✓ Foi dado conhecimento de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Promoção da publicação de iniciativas e eventos na Internet e afixação nos locais de estilo da freguesia.

4. DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA:

No ano civil de 2017, o Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento do estipulado no nº 3, do artigo 5º, da lei nº 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamento, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2017, foi apreciado e concluído na reunião de Executivo de 22 de novembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 13 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, realizada a 21 de dezembro.

5. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

No período em apreço, o executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, procederam atempadamente, ao envio de informação e convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e / ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

6. DIREITO A DEPOR:

Em relação ao exercício deste direito, no período em questão, não há nada a referir na medida em que os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição não tendo, por isso, o Órgão Executivo estado sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

Conclusão:

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas, pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição durante o ano de 2017, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo da Freguesia, como garante dos direitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do nº 2, do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá o presente relatório ser remetido ao Exmº Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, os representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

Mais determino que o presente relatório deverá ser publicado na página eletrónica (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>) da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 01 de Março de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia
Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 19 de Março de 2018.

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o " Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2017": -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Jose Carlos Rabita Guerra Pita

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

--- O vogal Ângelo Silva refere que vai por antecipação dizer que não pede escusa de votação mas que se vai abster, uma vez que este relatório é abrangente ao ano de 2017 e que só tomou posse a 17 de Outubro de 2017, entre 17 de Outubro e 31 de Dezembro de 2017 a única vez que teve privilégio de exercer o direito de oposição foi quando o senhor Presidente o convidou, convidou o BE, a ter uma reunião informal para apresentação das linhas diretivas do orçamento, por isso não pode votar uma coisa que desconhece, desde 1 de Janeiro até 17 de Outubro de 2017.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que ele tem esse direito.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes intervém para dizer que vai votar contra porque está presente há já várias assembleias e o direito de oposição foi-lhe negado durante 4 anos, tanto na falta de conhecimento de protocolos, quanto nas delegações de competências, por esse motivo vota contra e apresenta uma declaração de voto.-----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação "Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2017:": -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	1		
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocado a votação, o qual foi aprovado por maioria, com 7 votos a favor do PS, 1 abstenção do BE, 1 abstenção da CDU e 1 voto contra do PPD/PSD-CDS/PP.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

**PONTO SETE: APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO
RELATÓRIO DE CONTAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 2017 E SÍNTESE DO INVENTÁRIO ATUALIZADO DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS: -----**

APRESENTAÇÃO

O presente relatório e documentos anexos descrevem a atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia no decurso do ano de 2017 e tem por finalidade sistematizar e levar ao conhecimento de todos os nossos fregueses toda a informação sobre o atual modelo de gestão existente, atividades e resultados económico / financeiros ao ano de 2017.

Elaborado não apenas em estrito cumprimento dos seus imperativos legais, mas também, e acima de tudo, como ato de gestão rigorosa, transparente e partilhada.

Ao fim de um mandato podemos afirmar com alguma propriedade que o rigor da nossa gestão tem dado resposta aos compromissos assumidos no nosso programa eleitoral.

Estamos conscientes que a administração e gestão da “coisa pública” é cada vez mais exigente colocando aos autarcas e às autarquias esta difícil missão.

O Relatório de Gestão e a respetiva Prestação de Contas de 2017, traduzem de forma sintética as atividades dos vários serviços prestados relevando um papel preponderante no apoio aos fregueses / utentes no cumprimento integral das competências atribuídas por lei visando essencialmente a satisfação das suas necessidades e o bem-estar dos mesmos de forma generalizada.

Após quatro anos de uma nova realidade que foi a junção de duas freguesias, pese embora o executivo tenha feito tudo para minimizar os efeitos negativos desta união nomeadamente através do reforço de uma política e cultura de proximidade, os mesmos tornam-se por vezes difíceis de colmatar dado o seu carácter de urgência.

O grande volume da receita arrecadada, continua a porvir das transferências da Administração Central (Fundo de Financiamento das



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and name: JOAQUIM...

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Freguesias) e da Câmara Municipal (Protocolo e acordos de colaboração).

Quanto à despesa para além das obras executadas e que constava no plano de investimentos e no plano de ações mais relevantes, a Junta de Freguesia sabendo do papel preponderante que as diversas entidades, instituições, coletividades sediadas na freguesia tem na dinamização da sociedade civil, manteve e reforçou em alguns casos os apoios financeiros ao seu funcionamento. Também os vários eventos culturais realizados pela Junta de Freguesia por si só, ou com a colaboração da Câmara Municipal, ou ainda em parceria com as Associações e Coletividades da área da União das Freguesias, dos quais se destacam a Mostra Gastronómica, o 25 de Abril, a Quinta-Feira de Ascensão, o dia Mundial da Criança, os Passeios para Idosos / Reformados e a Festa de Natal para Idosos / Reformados, acarretam encargos com algum significado no orçamento.

A dedicação, determinação e competência dos eleitos da União das Freguesias e o empenho, dos seus trabalhadores e colaboradores foram a base essencial para que o presente documento demonstre de forma clara e transparente a atividade da Junta de Freguesia durante o ano de 2017, traduzindo também a determinação em continuar a enfrentar as dificuldades e a contribuir de forma evidente para o desenvolvimento integrado e coeso da União das Freguesias e da população em geral.

Salvaterra de Magos, 12 de Março de 2018.

O Presidente da Junta: _____

RELATÓRIO DE GESTÃO

I - ENQUADRAMENTO LEGAL

Os documentos de prestação de contas das autarquias locais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês e abril do ano seguinte àquele a que respeitam o n.º 1, do artº 76.º, da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

Assim e de acordo com o n.º 3 do Ponto 2 do Decreto-lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua atual redação, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artº 16.º, compete ao Órgão Executivo da Freguesia elaborar e aprovar



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

os documentos da Prestação de Contas e submete-los à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 9.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Neste contexto, a execução, o rigor dos registos e dos procedimentos, traduzem a fiabilidade e a verdade contabilística no estreito cumprimento das regras e princípios contabilísticos.

Os documentos apresentados foram ainda elaborados, tendo em vista o controlo jurisdicional da competência do Tribunal de Contas, e o controlo administrativo de verificação da legalidade por parte dos Órgãos de Tutela do Estado, Inspeção-Geral da Administração do Território – IGAT.

Assim, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, apresenta-se o presente Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017.

Pretende-se que seja um importante instrumento para a gestão autárquica, pela possibilidade de se visualizarem, de forma simples e célere, as informações que se julgam suficientes à avaliação global e acompanhamento da situação financeira, tanto no domínio orçamental como no domínio económico e financeiro.

1 – INTRODUÇÃO

Desde 1 de Janeiro de 2002 que as autarquias locais passaram a estar sujeitas a um novo regime contabilístico – o POCAL – caracterizado, de entre outros aspetos, pela introdução das contabilidades patrimonial e de custos e respetiva integração com a contabilidade orçamental.

Foi igualmente previsto um regime simplificado, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública (€ 343,28) - € 1 716 400,00.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7 do POCAL).



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

João Carlos
26/04/2018

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

O regime simplificado é aplicável à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em função do respetivo movimento anual de receita.

O Relatório de Gestão traduz a execução das Grandes Opções do Plano (PPI – Plano Plurianual de Investimentos e PPA – Plano Plurianual de Ações Mais Relevantes) e do Orçamento no ano financeiro de 2017. Trata-se, portanto, do apuramento das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, avaliar a justeza das previsões efetuadas e a capacidade de realização da administração local através dos níveis de execução orçamental.

Cabe ao executivo da autarquia desenvolver todos os esforços, recorrendo a todos os mecanismos legais, económico-financeiros, técnicos e administrativos ao seu alcance, para atingir os melhores resultados na prossecução dos objetivos definidos.

O Relatório e Contas de 2017, sendo um documento que evidencia a situação económica e financeira relativa ao exercício económico de 2017, reflete o grau de execução dos documentos previsionais espelha a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados, disponibilizando a todos os fregueses uma análise concreta da situação da União de Freguesias.

A contenção e rigor aplicados, tiveram como base os princípios e regras contidos no ponto 3 das considerações técnicas do POCAL tendo em conta a necessidade de assegurar a realização de despesas correntes imprescindíveis ao funcionamento pleno dos equipamentos coletivos e a prestação de serviços públicos com o nível de qualidade compatível com os mais elevados índices de exigência. Pode-se assim afirmar que uma rigorosa planificação das despesas correntes e de investimento e uma forte atuação e orientação ao nível das receitas, tornou possível um nível bastante satisfatório de execução orçamental, como adiante ficará demonstrado.

A Prestação de Contas do ano de 2017 é o reflexo do cumprimento das regras e normas que orientam a contabilidade orçamental, nomeadamente, no que diz respeito à cabimentação e registo das operações de receita e despesa, sendo consubstanciada pelas diversas peças a que obriga o POCAL e da qual conta entre outros os seguintes mapas:



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018

- ▶ Execução Anual das AMR,s
- ▶ Execução Anual do PPI
- ▶ Controlo Orçamental – Receita
- ▶ Controlo Orçamental – Despesa
- ▶ Balancete Orçamental da Despesa
- ▶ Modificações – GOP,s e Orçamento
- ▶ Fluxos de Caixa
- ▶ Operações de Tesouraria
- ▶ Relatório de Gestão
- ▶ Caraterização da Entidade.

2 – CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Designação: União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

NIF: 510839398

Endereço:

Sede – Rua Timor LoroSae, nº 2

Código Postal: 2120-100 Salvaterra de Magos

Telefone: 263504415

Fax: 263504499

Delegação – Largo 25 de Abril, nº 4

Código Postal: 2120-181 Foros de Salvaterra

Concelho: Salvaterra de Magos

Distrito: Santarém

Telefone: 263504865

Fax: 263508303

E-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt

Página da Web: <http://www.jf-salvaterra-foros.pt>

3 – CARATERIZAÇÃO DA FREGUESIA



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018

Jose Carlos Pina



Mapa do concelho de Salvaterra de Magos, com as quatro freguesias, resultado da Reorganização Administrativa de 2013, por força da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, estabeleceu-se a criação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

A União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possui uma área de 70,78 Km², sendo em área a segunda maior freguesia do Concelho de Salvaterra de Magos, e uma população residente estimada em (Censos 2011) 10.446 habitantes, Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sendo a sua densidade populacional de 147,6 hab/ km².

Em termos de atividades ainda tem certo peso a agricultura, existindo, no entanto, um predomínio nítido dos ativos no secundário, com grande peso de indiferenciados. Predominam, ainda algumas empresas de construção civil e a indústria (madeira), o comércio e os serviços (sociais, pessoais e domésticos).



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. – Nos termos do disposto no nº 3, do artigo 6.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição, composição e organização dos Órgãos das Autarquias Locais, são reguladas pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos do nº 1, do artigo 5.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Órgãos representativos da Freguesia são a Assembleia de Freguesia e a Junta de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia é o Órgão Deliberativo da Freguesia, e é constituída por membros eleitos diretamente, **em número de 13**, dado que o número de eleitores é inferior a 10.000, sendo a sua composição repartida da seguinte forma pelas diversas forças políticas:

4.1.1 – Órgão Deliberativo:

- Composto por 13 eleitos:
- 10 Eleitos (PS);
- 1 Eleito (BE);
- 1 Eleito (PPD/PSD – CDS-PP);
- 1 Eleito (CDU).

A Junta de Freguesia é o Órgão Executivo da Freguesia. É constituído por um Presidente a regime de tempo inteiro, estão igualmente 2 vogais que exercem funções de Secretário e Tesoureiro e mais dois vogais, que se encontra composto da seguinte forma:

4.1.2 – Órgão Executivo:

- 5 Eleitos (PS)

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, orienta a sua ação no sentido de contribuir ativamente, para que a freguesia se afirme como referencial de excelência no serviço público autárquico por forma a garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos seus fregueses, e a promoção da qualificação e valorização do seu capital humano e os seus serviços regem-se pelos princípios e valores prescritos nos diplomas legais em vigor, nomeadamente na Carta Deontológica da Administração Pública, aprovada pela resolução nº 18/93 de 17 de março, e pelos seguintes princípios orientadores gerais:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

- a) – O sentido do serviço à população é consubstanciado exclusivamente no interesse público, socialmente relevante devido aos cidadãos;
- b) – O interesse público prevalece sobre os interessados particulares ou de grupos, no respeito pelos direitos e interesses gratuitos e assegurados aos cidadãos;
- c) – Os serviços privilegiam os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé, da dignidade social e da igualdade no tratamento de todos os cidadãos;
- d) – Os serviços agirão e procederão de modo a que nenhum cidadão possa ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- e) – Os serviços regem-se tendencialmente por princípios de racionalidade na gestão, qualidade, inovação e desburocratização, bem como por uma administração aberta, que permita aos utentes um conhecimento fácil e célere dos processos em que sejam diretamente interessados;
- f) – Todos os cidadãos têm o direito de ser informados, sempre que o requirem, sobre o desenvolvimento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções que a cada momento, sobre eles forem tomadas.

5 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 – Dados Gerais:

► **Recenseamento Eleitoral** = 8.685 Eleitores Nacionais, divididos pelos seguintes postos:

- ❖ Posto A = 4.697 eleitores;
- ❖ Posto BA = 3.711 eleitores;
- ❖ Posto BB = 277 eleitores.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

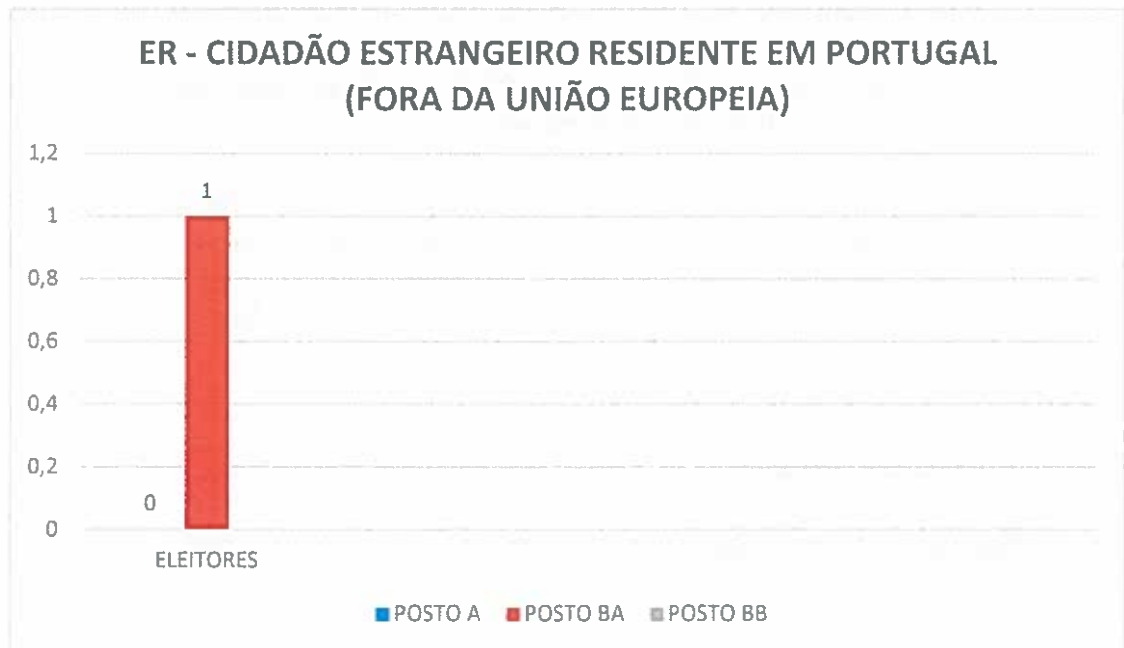


ER (Fora da União Europeia):

Posto A: 0

Posto BA: 1 eleitor

Posto BB: 0



UE (União Europeia):

Posto A: 8 Eleitores

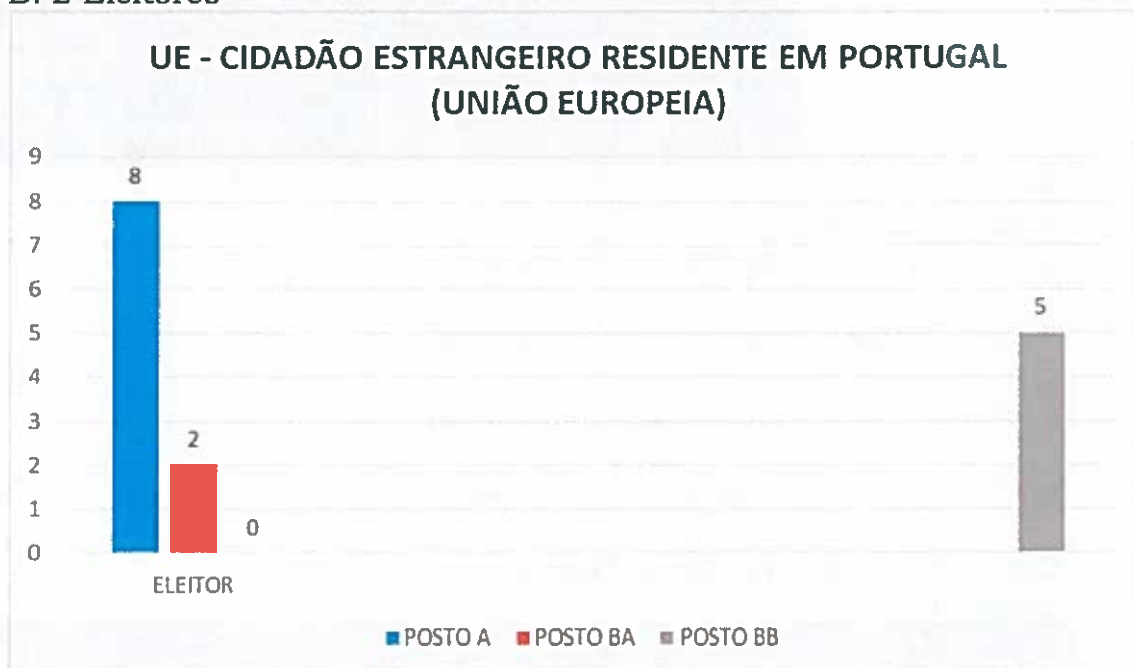


**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos
26/4/18

Posto B: 2 Eleitores



5.2 – Recursos Humanos:

A organização dos serviços a prestar assenta no funcionamento da Sede e da Delegação, localizadas em Salvaterra de Magos e em Foros de Salvaterra, sendo adstritos os Recursos Humanos necessários ao seu funcionamento.

O atendimento aos fregueses e o adequado tratamento das questões e problemas por eles apresentados, são assegurados nos postos de atendimento.

A estrutura orgânica deste Órgão é suportada por aplicações informáticas na área da contabilidade, gestão documental e gestão de cemitérios, disponíveis através de uma rede estruturada extensível a todos os postos de atendimento.

5.2.1 – MAPA SÍNTESE DE PESSOAL 2018



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

	Cargo/Carreira/Categoria	Relação Jurídica		Total
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Determinado	
Serviços Administrativos	Assistente Técnica	4		4
Cemitério	Assistente Operacional	2		2
Espaço Público	Assistente Operacional	2		2
Pedreiro	Assistente Operacional	1		1
Tratorista	Assistente Operacional	1		1
Cantoneiro de Limpeza	Assistente Operacional		1	1
Total		10	1	11

5.3 – Análise da Atividade Desenvolvida:

Nos termos na alínea e) do nº 2 do artigo 9º., com o estipulado na alínea v) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, as principais iniciativas relacionadas com a atividade da Junta de Freguesia ao longo de 2017, bem como a respetiva situação financeira foram dadas a conhecer ao órgão deliberativo que as apreciou nas várias sessões ordinárias durante o ano pela Assembleia de Freguesia. No entanto não queríamos deixar de enumerar dentro das nossas principais áreas de atuação aquilo que durante o ano de 2017 nos parece mais importante realçar

5.3.1 – Cultura, Desporto e Tempos Livres:

Para além das iniciativas próprias da responsabilidade da Junta tais como:

- Organização da Mostra Gastronómica de Foros de Salvaterra;
- Preparação das comemorações do 25 de Abril;
- Organização da Quinta Feira da Ascensão;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

- Organização da comemoração do Dia Mundial da Criança;
- Apoio às Festas de Salvaterra de Magos.

Destaca-se o papel que o associativismo desempenha como mola propulsora na dinamização cultural, desportiva e recreativa atenta a este aspeto, a Junta apoiou logisticamente e financeiramente durante o ano de 2017 as seguintes associações e coletividades:

- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o Clube Desportivo Salvaterrense, com um valor total de 18.250,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o Grupo Desportivo Forense, com um valor total de 1.000,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com os ACS – Amigos da Corrida de Salvaterra de Magos, com um valor total de 850,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o C.N.S.M – Clube Náutico de Salvaterra de Magos, com um valor total de 850,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o CAS – Clube de Andebol de Salvaterra de Magos, com um valor total de 1.200,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o Clube de Trampolins de Salvaterra de Magos, com um valor total de 1.500,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, com um valor total de 1.500,00€;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CBES – Centro Bem Estar Social de Foros de Salvaterra, com um valor total de 1.020,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Setas do Ribatejo, com um valor total de 250,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube Taurino de Salvaterra de Magos, com um valor total de 500,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos, com um valor total de 500,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Marcha do Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, com um valor total de 400,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Marcha Última Corrida Real de Salvaterra de Magos, com um valor total de 150,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o CCD – Centro Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, com um valor total de 250,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango, com um valor total de 1.500,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Associação Amigos da Festa da Amizade da Várzea Fresca, com um valor total de 500,00€;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos Pita

- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Associação Amigos da Festa de Foros de Salvaterra, com um valor total de 1.500,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com o Rancho Folclórico Regional de Foros de Salvaterra de Magos, com um valor total de 900,00;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a AEFS – Associação Etnográfica dos Foros de Salvaterra, com um valor total de 450,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a AVF - Associação de Danças e Cantares da Várzea Fresca, com um valor total de 450,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos, com um valor total de 600,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a Associação R.T.S.V – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra, com um valor total de 450,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e Associação de Dança Mc Company, com um valor total de 300,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo de Dança Dream Dancing, com um valor total de 300,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e Ternura Popular – Associação, com um valor total de 135,00€;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

- Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Terra dos Duendes Associação (Vira Lata), com um valor total de 300,00€;
- Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Cultural e Musical de Salvaterra de Magos, com um valor total de 300,00€

5.3.2 – Ação Social:

O serviço de atendimento social apresenta-se como uma resposta de grande relevância pois contribui para a proteção especial dos grupos mais vulneráveis da população através da disponibilização de informação e da mobilização de recursos adequados a cada situação.

Temos duas Técnicas de Serviço Social, uma do Gabinete de Emprego (GE), Dr^a Joana Farinha, Dr^a Catarina e Gabinete de Atendimento Personalizado Integrado (GAPI); Dr^a Bruna Faria, Dr^a Raquel (CBES) atenderam situações de primeira vez, sendo outras situações de acompanhamento/seguimento, são vários os utentes que aqui se dirigem na procura de respostas ou qualquer apoio para as suas situações de carência.

A Comissão Social de Freguesia (CSF): é um órgão que visa a promoção da inclusão e coesão social, tentando estabelecer sinergias entre as instituições, articulando respostas e disponibilizando à população equipamentos sociais a nível local. Mantêm-se em funcionamento os grupos de trabalho criados no âmbito da Rede Social e de discussão de casos. Regista-se também a colaboração com a CMS na partilha de informações de atividades e dados neste âmbito.

Loja Social: O apoio alimentar tem sido uma das preocupações na área da ação social, tendo em conta os elevados números de desemprego, a situação socioeconómica do país e o grande número de pedidos que nos são direcionados. Continuamos na distribuição mensal de alimentos para a loja social a fim de apoiar as famílias com mais necessidades económicas.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

Jose Carlos Brito

Direcção-Geral de Reinserção Social – DGRS: A Junta de Freguesia une esforços com a Direcção-Geral de Reinserção Social no âmbito de integrar em alguns erviços prestados à comunidade, pessoas que cumprem penas comunitárias por pequenas infrações. Nesse sentido foram acolhidas XXXX pessoas que integram alguns trabalhos de jardinagem, limpeza do espaço público, serventia de pedreiro, etc.

Formação e Emprego: Continuamos a desenvolver as parcerias com o IEFP para a apresentação de beneficiários de prestações de desemprego ou para a colocação de CEI na Junta de Freguesia.

As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ): são entidades oficiais não judiciais, baseadas numa lógica de parceria local, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência.

5.3.3 – Espaço Público: Espaços Verdes e Ambiente:

A Junta de Freguesia tendo vindo a assumir um papel cada vez mais ativo na protecção e valorização do ambiente, assumindo a missão da prestação de um serviço público que garanta o bem-estar e a qualidade de vida dos seus munícipes e visitantes, apostando na sensibilização da população para a preservação e conservação do meio ambiente. Neste contexto é nossa preocupação manter um espaço público limpo e cuidado, tendo para tal realizado algumas intervenções.

Os projetos e ações inscritos no plano para o ano de 2017 tiveram por parte da Junta de Freguesia o devido acompanhamento com vista a sua concretização e manutenção, dos quais destacamos:

- Recolha de Lixos e Monos;
- Manutenção da Praia Doce;
- Limpeza de fossas;
- Continuação no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos na União de Freguesias;
- Limpeza de sarjetas na União de Freguesias;
- Poda de árvores nos diversos jardins da Freguesia;
- Aplicação de herbicida nas bermas das estradas da Freguesia;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

- Limpeza da Barragem de Magos;
- Corte de raízes em estradas da Freguesia;
- Corte de ervas nas bermas das estradas;
- Manutenção e conservação de todos os espaços verdes, bem como a reparação das roturas dos sistemas de rega;
- Manutenção e conservação dos Parques Infantis;
- Procedeu-se ao ajuste direto para a realização da manutenção e conservação de alguns espaços públicos ajardinados da freguesia da Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com a empresa Jardiforos Unipessoal, Ld^a.

5.3.4 – Ordenamento do Território - Obras:

Ainda no âmbito das competências próprias da Junta e as delegadas pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, foram realizados diversos trabalhos de manutenção e conservação, em parceria com a Câmara Municipal.

Uma outra preocupação deste executivo é ir realizando pequenas obras de beneficiação na rede viária. A intervenção ao longo do ano de 2017 ficou um pouco limitada com a conservação e manutenção do património da Junta como se pode constatar na análise ao Plano Plurianual de Investimentos.

Deu-se continuidade à campanha de recuperação de calçadas, tendo até ao momento havido intervenções de correção das deficiências pontuais prioritárias.

Os projetos e ações inscritos no plano para o ano de 2017 tiveram por parte da Junta de Freguesia o devido acompanhamento com vista a sua concretização e manutenção, dos quais destacamos:

- Finalização das obras do Parque das auto-caravanas;
- Manutenção de calçadas e zonas pedonais, com recurso a meios próprios;
- Apoio nas obras de construção do campo de Futebol do Clube Desportivo Salvaterense;
- Arranjo urbanístico em calçada à portuguesa, no Escaroupim;
- Manutenção e conservação de vias pavimentadas;
- Manutenção e conservação de vias em terra batida;
- Continuação na construção de Parques de Estacionamento;
- Continuação na construção de zonas pedonais.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

Handwritten signature and notes in blue ink:
Jose Carlos Pina
4/2

5.3.5 – Toponímia / Sinalização:

Durante o ano de 2017 elaborou-se o planeamento, preparação e início de trabalhos com meios próprios para repintura de sinalização horizontal, nomeadamente de passadeiras de modo a aumentar a segurança rodoviária nos atravessamentos pedonais. Continuamos a dar continuidade ao trabalho de colocação de sinalização toponímica na freguesia:

- Reparação de sinais de trânsito no estaleiro da Junta, e a sua montagem;
- Reparação / substituição de vários sinais danificados pelas intempéries, ou outros.
- Aquisição de placas toponímicas, para colocação em artérias da freguesia que não têm.
-

5.4 – Organização Contabilística:

Para a aplicação prática do Regime Contabilístico Simplificado do POCAL, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra utilizou Software Aplicacional da Empresa FRESOFT – Soluções Informáticas, Lda Características gerais do Software:

- Integração da Contabilidade Orçamental e Patrimonial;
- Elaboração dos Documentos Provisionais (Orçamento Inicial e Plano Plurianual de Investimentos e das Ações Mais Relevantes) e respetivas modificações orçamentais;
- Distinção das 5 fases contabilísticas da Despesa: Cabimento, Compromisso, Fatura, Liquidação e Pagamento;
- Registo de Depósitos e Reforços de Caixa;
- Elaboração e Impressão de todos os Documentos Contabilísticos previstos no POCAL;
- Apuramento de Resultados automatizado;
- Impressão dos Documentos de Prestação de Contas.

5.4.1 – Controlo Orçamental – Receita:

O Orçamento da receita para o ano de 2017, foi aprovado com valor inicial total de 402.395,00€ a que corresponde 378.895,00€ de receitas correntes, 22.750,00€ de receitas de capital, posteriormente foi alvo de uma revisão com o objetivo de introduzir o saldo da gerência do ano anterior no valor de 18.565,02€ de execução orçamental e 2.879,00€ de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

operações de tesouraria, que resultou num orçamento final de 420.960,02€.

Do orçamento final da receita prevista, obtivemos de receitas cobradas líquidas 394.039,33€, o que corresponde uma taxa de execução aproximada de 93,70%.

Tendo por base o orçamento final e receita cobrada líquida procedeu-se de seguida a uma análise ao mapa do controlo orçamental da receita de acordo com as seguintes linhas de orientação:

**MAPA DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL COBRADAS POR
CAPÍTULO**

Capítulos	Previsões Corrigidas €	Receita Cobrada Líquida €	% Previsões Corrigidas	% Receita cobrada líquida	% Grau de Execução Aproximado
01 – Impostos diretos	17.500,00	13.144,61	4,16	3,34	75,11
02 – Impostos indiretos	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0
04 – Taxas, multas e outras penalidades	6.000,00	5.684,70	1,43	1,44	94,70
05 – Rendimentos de propriedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 – Transferências Correntes	309.145,00	313.084,55	73,57	79,46	101,20
07 – Venda de bens e serviços correntes	40.550,00	36.062,94	9,65	9,15	88,90
08 – Outras receitas correntes	1.500,00	497,51	0,36	0,13	33,10
09 – Venda de bens de investimento	10.000,00	7.000,00	2,38	1,78	70,00
10 – Transferência de capital	12.500,00	0,00	2,97	0,00	0,00
11 – Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 – Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos

16 - Saldo da gerência anterior	18.565,02	18.565,02	4,42	4,71	100,00
Totais	420.210,02	394.039,33	100,00	100,00	93,70

A análise da desagregação da receita permite constatar que as “transferências correntes e de capital” continuam como principal fonte de financiamento da freguesia, verificando um grau de dependência financeira de 79,46%, ainda assim, podemos verificar uma subida face a 2016, de 1,1%.

Do total de receitas arrecadadas, as próprias apresentam um montante de 67.839,56€, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 21,66%, o que significa que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra evidencia alguma dependência das Receitas provenientes de transferências, nomeadamente do Município de Salvaterra de Magos e Administração Central.

	2016	2017
Total de Receita Arrecadada	299.246,92	313.084,55
Total de Receitas próprias	87.964,32	67.839,56
Peso das Receitas Próprias	29,39%	21,66%

5.4.2 - Controlo Orçamental - Despesa:

O Orçamento da despesa para o ano de 2017 foi dotado com um valor inicial de 402.395,00€, posteriormente foi alvo de modificações e uma revisão orçamental para inscrição de 18.565,02€, valor este proveniente do saldo do ano anterior, do qual resultou no orçamento final global de 420.960,02€.

Analisando a execução orçamental, consta-se que o grande volume de despesa realizada incide sobre a despesa corrente a qual atinge um valor bastante significativo no cômputo geral do orçamento com destaque para as despesas com o pessoal, para a aquisição de bens e serviços e as transferências correntes.

Estas refletem, não só os apoios financeiros dados às associações, coletividades e instituições sem fins lucrativos para fazer face ao seu



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

funcionamento, como às despesas suportadas pela Junta na parte não comparticipada do IEFP nos programas CEI e CEI+.

**MAPA DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL COBRADAS POR
CAPÍTULO**

Capítulos	Dotações Corrigidas €	Despesa Pagas €	% Previsões Corrigidas	% Despesa Pagas	% Grau de Execução
01 – Despesas com pessoal	200.552,02	195.287,48	47,64	50,49	97,37
02 – Aquisição de bens e serviços	135.079,01	119.767,71	32,08	30,97	88,66
03 – Juros e outros encargos	2.350,00	1.519,35	0,56	0,39	64,65
04 – Transferências Correntes	54.250,00	49.932,49	12,89	12,91	92,04
06 – Outras Despesas correntes	1.000,00	537,15	0,24	0,14	53,71
07 – Aquisição de bens de capital	27.728,99	19.711,65	6,59	5,10	71,08
Totais	420.960,02	386.755,83	100,00	100,00	91,87

No que respeita à afetação das despesas pelos diferentes agrupamentos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra realizou na maior parte das despesas dos agrupamentos de despesas que havia previsto. Como se pode verificar pelo mapa acima



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

apresentado, o agrupamento com maior peso nas despesas foi o 01 -
Despesas com Pessoal.

José Carlos Rita

5.4.3 - Saldo para a Gerência seguinte:

Movimento de Tesouraria de 01-01-2017 a 31-12-2017

RECEBIMENTOS (€)			PAGAMENTOS (€)		
Saldo da Gerência Anterior:		21.444,02			
Execução Orçamental	18.565,02				
Operações de Tesouraria	2.879,00				
Receitas Orçamentais:		375.474,31	Despesas Orçamentais:		386.755,83
Correntes	368.474,31		Correntes	367.044,18	
Capitais	7.000,00		Capitais	19.711,65	
Operações de Tesouraria		29.923,10	Operações de Tesouraria		30.410,37
			Saldo para a Gerência Seguinte:		9.675,23
			Execução Orçamental	7.283,50	
			Operações de Tesouraria	2.391,73	
TOTAL		426.841,43	TOTAL		426.841,42

O saldo da execução orçamental no valor de 7.283,50€, transita para a gerência seguinte sendo objeto de uma revisão orçamental e aplicado de acordo com as necessidades de reforçar as rubrica da despesa com destaque para as de investimento.

O saldo das operações de tesouraria no valor de 2.391,73€, transita para o ano de 2018 nas classificações respetivas uma vez que este saldo é consignado a terceiros.

6. Conclusão:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Este documento relata de forma acessível e rigorosa informação global do que se efetuou na Freguesia durante o ano de 2017, quer pela Junta de Freguesia, quer por outras Entidades, assim como informa a sua situação financeira.

As escassas receitas próprias tornam-nos demasiado dependentes das transferências do Estado, através do Fundo Financiamento das Freguesias (FFF), e das transferências provenientes do Protocolo de Delegação de Competências com a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos para a gestão do território.

No entanto as dificuldades económicas e financeiras relatadas neste documento, não impedem o executivo de tudo fazer para cumprir os objetivos traçados para este mandato.

Considerando a frágil situação económica, ao nível dos recursos financeiros disponíveis, a colaboração da Câmara Municipal é imprescindível no planeamento e execução de projetos de investimentos constantes no PPI e PPA.

O Executivo da Junta de Freguesia quer deixar uma mensagem de agradecimento aos funcionários, a todos os membros da Assembleia de Freguesia, Associações, Coletividades e Instituições, assim como a todas as Entidades que conosco colaboram na execução dos objetivos traçados no Plano de Atividades.

----- Foi apresentado o “Relatório de Contas Referente à Prestação de Contas e demais documentos bem como o inventário atualizado, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, a fim de ser remetida ao tribunal de Contas: -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o “Relatório de Contas Referente à Prestação de Contas e demais documentos bem como o inventário atualizado, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017” da União das Freguesias. -----

--- O vogal Ângelo Silva pede para colocar a mesma declaração de voto do ponto anterior: “ --- O vogal Ângelo Silva refere que vai por antecipação dizer que não pede escusa de votação mas que se vai abster, uma vez que este relatório é abrangente ao ano de 2017 e que só tomou posse a 17 de Outubro de 2017, entre 17 de Outubro e 31 de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Dezembro de 2017 a única vez que teve privilégio de exercer o direito de oposição foi quando o senhor Presidente o convidou, convidou o BE, a ter uma reunião informal para apresentação das linhas diretivas do orçamento, por isso não pode votar uma coisa que desconhece, desde 1 de Janeiro até 17 de Outubro de 2017.-----“

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação o “Relatório de Contas Referente à Prestação de Contas e demais documentos bem como o inventário atualizado, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017”. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocada a votação, o qual foi aprovado por maioria, com 7 votos a favor do PS, 1 abstenção do BE, 1 abstenção da CDU e 1 abstenção do PPD/PSD-CDS/PP.-----

PONTO OITO: 1ª REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / PPA E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018 (INCLUSÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR): -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

Foi apresentado o mapa da 1ª Revisão ao Orçamento das Receitas e Despesas para o ano financeiro de 2018, e a 1ª Revisão das modificações às grandes opções do plano (PPI) / PPA: -----

(Mapa de modificações em anexo – (A fim de ser rubricado e assinado)

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

Código	Classificação Económica	Receita				
		Descrição	Dotação Atual	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Inscrições/Reforços	Diminuições / Anulações					
1600000000		Saldo gerência anterior	0,00	7.283,50	0,00	7.283,50
1601000000		Saldo orçamental	0,00	7.283,50	0,00	7.283,50
1601010000		Na posse do serviço	0,00	7.283,50	0,00	7.283,50
		Total	392.369,00	7.283,50	0,00	399.652,50

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DESPESA

Código	Classificação Económica	Despesa				
		Descrição	Dotação Atual	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Inscrições/Reforços	Diminuições / Anulações					
0200000000		Aquisição bens e serviços	113.000,00	4.433,50	0,00	117.433,50
0201000000		Aquisição bens	37.120,00	433,50	0,00	37.553,50
0201210000		Outros bens	18.940,00	433,50	0,00	19.373,50
0202000000		Aquisição serviços	75.880,00	4.000,00	0,00	79.880,00
0202240000		Encargos cobrança receitas	0,00	500,00	0,00	500,00
0202250000		Outros serviços	35.050,00	3.500,00	0,00	38.550,00
0202250400		Reparação Frota Automóvel.	10.500,00	2.000,00	0,00	12.500,00
0202250500		Outros serviços	14.250,00	1.500,00	0,00	15.750,00
0700000000		Aquisição bens capital	42.080,00	21.100,00	18.250,00	44.930,00
0701000000		Investimentos	23.830,00	21.100,00	0,00	44.930,00
0701040000		Construções diversas	13.00,00	17.500,00	0,00	30.500,00
0701040200		Execução Parques Estacionamento	5.000,00	7.500,00	0,00	12.500,00
0701040600		Instalações Desportiva e Recreativas – Campo Ténis	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
0701100000		Equipamento básico	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701100200		Outro	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701110000		Ferramentas e utensílios	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00
0701150000		Outros investimentos	7.330,00	750,00	0,00	8.080,00
0701150100		Aquisição de Mobiliário urbano, Equipamento Infantil e Desportivo	7.330,00	750,00		8.080,00
0703000000		Bens do domínio público	18.250,00	0,00	18.250,00	0,00
0703030000		Outras construções e infraestruturas	18.250,00	0,00	18.250,00	0,00



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos Pires

0703030100	Zona envolvente à zona desportiva de Foros Salvaterra e Várzea Fresca	18.250,00	0,00	18.250,00	0,00
	Total	392.369,00	25.533,50	18.250,00	399.652,50

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o mapa da 1ª Revisão das modificações às grandes opções do plano (PPI) / PPA e 1ª Revisão ao Orçamento das Receitas e Despesas para o ano financeiro de 2018: -----

--- O vogal Ângelo Silva diz que gostava de pedir um esclarecimento em relação a este documento, quer pedir a seguinte justificação, “porque sinceramente não sei como vou votar, quando se apresenta uma modificação no orçamento, seja de receita, seja de despesa, tem de vir acompanhada de um documento justificativo, que é para quem analisar saber, mas está-se a mudar o orçamento porque?, eu gostava que me pudessem esclarecer qual é o motivo de se estar a modificar o orçamento que foi aprovado há 4 meses atrás, não quer dizer com isto que não haja justificação mas não há aqui nota justificativa, assim como, aproveita já para dizer que essa justificação ou se não houver essa justificação que me digam, quais são os motivos que levam a que no PPI, foi uma das coisas que eu levantei quando foi o orçamento, isto para não dizer que é uma farsa, digo que no mínimo é caricato, quando se está a mandar... o PPI foi criado, as pessoas podem desconhecer, foi criado porque as oposições diziam que em vésperas de eleições era quando eram feito as maiores obras e então assim os investimentos eram feitos gradualmente ao longo dos 4 anos, isto é caricato quando se está a mandar para 2020 e 2019, valores altos, quando o próprio orçamento da Junta não suporta e agora nestas modificações temos aqui segundo o que me apercebi a mandar para 2020 alguns valores significativos e depois houve aqui uma alteração brusca quando a nível de aquisições de bens na dita modificação da despesa, onde é que eu quero chegar, este documento, se não tiver uma nota justificativa associada dificilmente uma pessoa que não tenho grandes conhecimentos, consegue perceber se cá em baixo diz total como é que não se apura o total da autarquia, não bate a bota com a perdigota e é esta a minha dúvida, gostava de pedir esclarecimentos ou ao Senhor tesoureiro, ou ao Senhor Presidente ou a alguém que me pudesse justificar, em primeiro lugar a justificação, em segundo lugar a justificação da modificação do orçamento e neste pontos em concreto.”--



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O Presidente da Junta diz que isso acontece todos os anos na primeira assembleia porque a introdução do saldo da conta de gerência de um ano para o outro é introduzido em várias rúbricas, depois são analisadas nessa altura, qual a rúbrica, onde é necessário ou não mas vai sempre haver alterações e pergunta se as rúbricas que foram alteradas não estão a vermelho ou a negrito, se não estão houve uma falha da Junta porque a intenção era essa para chamar a atenção onde foram reforçadas, diz que falou isso com a funcionária e que tinham combinada ir a outra cor, para chamar a atenção mas refere que se quiserem na próxima assembleia enviam isso já com as modificações.---

--- O vogal Ângelo Silva diz que basicamente a sua dúvida assenta em 2 pontos, primeiro era a falta da nota justificativa para ele, o Alexandre e qualquer pessoa não tem a obrigação de ter conhecimento de contabilidade, há pessoas que têm, outros não, não têm obrigação, no mínimo deve vir uma nota justificativa a explicar a alteração ao orçamento por este motivo e as rúbricas são estas e estas e a segunda é o porquê de se estar a mandar hipoteticamente para 2020 porque isto não vai ser executável, é impossível.-----

--- O Presidente da Junta diz que isso faz parte de todos os planos e se forem ver todas as Juntas de Freguesia são assim.-----

--- O vogal Ângelo Silva dirige-se ao senhor Presidente dizendo que não é porque os outros fazem ou porque sempre se fez assim, porque se sempre se fez mal não vão continuar a fazer e que está aqui a alertar é para que se façam as coisas bem feitas.-----

--- O Presidente da Junta concorda e pergunta se querem que seja enviado uma nota justificativa ou na próxima retificação então venha. Para este está explicado ou depois na próxima alteração ao plano venha as notas explicativas.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que pode depois mandar se quiser mas vai pôr isto a votação.-----

--- O vogal Ângelo Silva acha de bom tom que no mínimo pudessem enviar a dita nota justificativa, e os valores das rubricas que foram alteradas, e para de futuro não estarem sempre a falar do mesmo e a pedir o mesmo e não é por ser chato, é por ser legal.-----

--- O Presidente da Junta diz que falou isso com a funcionária e pensou que isso viesse, de forma a que não houvessem dúvidas.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and date: José Carlos P. 2018

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O vogal António Cruz pede um esclarecimento, porque é que tiraram 14 250€ nas funções sociais, pergunta se não serão tão necessários neste momento. Pergunta ainda se a obra na zona envolvente à zona desportiva dos Foros de Salvaterra, tinha 15000€ de cotação para 2018 e tem mais 18250€, não é para fazer ou só vão fazer metade da obra, ou é para terminar em 2020.-----

--- O Presidente da Junta responde que não, que o motivo neste momento e por isso diz que podem haver mais alterações ao plano, quando pensaram nessa obra, pensou-se que o centro escolar seria para acabar em Setembro, há partida não vai estar e não tendo o centro escolar pronto nem as zonas envolventes não faz qualquer sentido, fazer-se lá nada enquanto a obra não estiver pronta, para depois a Junta a fazer a sua obra, esta é uma obra da Junta de Freguesia e a outra é uma obra da Câmara, acham que não se deve misturar e até pode ser que ainda comecem este ano, daí esta modificação.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que do pouco que percebeu tinham tirado esses 18 000 €, não tendo grandes conhecimentos contabilísticos, agora uma vez mais apela para a União de Freguesias pensar bem, este não é o local mais indicado para se fazer um circuito de manutenção, à beira de uma Nacional, diz que são decisões do executivo mas já tinha falado particularmente e sendo uma pessoa ligada ao desporto, acha que esta não é a zona indicada, até porque aquele espaço irá fazer muita falta para o estacionamento do centro escolar. Continua, dizendo que na altura a justificação era que não tinham mais nenhum terreno.-----

--- O Presidente da Junta diz que falaram e é por isso que deram este passo atrás, para ver o que é que fica e o que é que dá para fazerem, têm de ir ao local ver o terreno.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que das 2 formas, a localização e acha que aquele espaço será melhor aproveitado para estacionamento.--

--- O Presidente da Junta volta a referir que devido a isso, recuaram e se esse dinheiro não for investido nesta obra poderá ser em passeios, estacionamentos ou outros.-----

--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação o mapa da 1ª Revisão das modificações às grandes opções do plano (PPI) / PPA e 1ª Revisão ao Orçamento das Receitas e Despesas para o ano financeiro de 2018. -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocado a votação, o qual foi aprovado por maioria, com 8 votos a favor (7 do PS e 1 do PPD/PSD-CDS/PP) e 2 abstenções (BE e CDU).-----

**PONTO NOVE: APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA
ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA: -----**

Nota Justificativa

A entidade responsável pela administração dos Cemitérios, pertença da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, conforme descreve a alínea m), do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, de ora em diante abreviadamente designada de Freguesia.

Esta matéria deve ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, com base na alínea f), do nº 1, do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim o Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Setembro, alterado



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

pelos Decretos-Lei nº 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho, consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e política de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220, de 3 de Março de 1962, que, sobre a matéria podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência.

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão, por força da alínea gg), do nº 1, do artigo nº 16 da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de contrato de compra e venda; não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade do Cemitério, à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento.
INDICIE:

Capítulo I	Definições e Normas de Legitimidade	4
Capítulo II	Organização e Funcionamento dos Serviços	6
Capítulo III	Da Remoção	9
Capítulo IV	Do Transporte	9
Capítulo V	Das Inumações:	9
Secção I	Disposições Comuns	9
Secção II	Das Inumações em Sepulturas	13
Secção III	Das Inumações em Jazigos	16
Secção IV	Das Inumações em Local de Consumpção Aeróbica	17
Secção V	Da Inumação Em Ossários	17
Secção VI	Da Inumação de Cinzas	18
Capítulo VI	Da Cremação	18



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Capítulo VII	Das Exumações	20
Capítulo VIII	Das Trasladações	22
Capítulo IX	Da Concessão de Terrenos:	23
Secção I	Das Formalidades	23
Secção II	Dos Direitos e Deveres dos Concessionários	25
Capítulo X	Transmissões de Jazigos, Sepulturas Perpétuas e Ossários	26
Capítulo XI	Sepulturas, Jazigos e Ossários Abandonados	28
Capítulo XII	Construções Funerárias:	31
Secção I	Das Obras	31
Secção II	Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas	34
Capítulo XIII	Da Mudança de Localização do Cemitério	35
Capítulo XIV	Disposições Gerais	36
Capítulo XV	Fiscalizações e Sanções	38
Capítulo XV	Disposições Finais e Transitórias	41

**CAPITULO I
DEFINIÇÕES E NORMAS DE LEGITIMIDADE**

**ARTIGO 1.º
(Definições)**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) **Autoridade de polícia:** A Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;
- b) **Autoridade de saúde:** O Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
- c) **Autoridade Judiciária:** O Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
- d) **Entidade responsável pela administração dos cemitérios:** a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- e) **Remoção:** O levantamento do cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

- proceder à sua inumação ou cremação, nos casos previstos no nº 1, do artº 5º do Decreto-Lei nº 411/98 de 30 de Dezembro;
- f) **Inumação:** A colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
 - g) **Exumação:** A abertura de sepultura, local de consumação aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
 - h) **Trasladação:** O transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
 - i) **Cremação:** A redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
 - j) **Cadáver:** O corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;
 - k) **Ossadas:** O que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
 - l) **Viatura e recipientes apropriados:** Aqueles em que seja possível procederem ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
 - m) **Período neonatal precoce:** As primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
 - n) **Depósito:** Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
 - o) **Ossário:** Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
 - p) **Restos mortais:** Cadáver, ossadas e cinzas;
 - q) **Talhão:** Área continua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser construída por uma ou várias secções.

**ARTIGO 2.º
(Legitimidade)**

1. Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

2. As situações de união de fato são aferidas nos termos da Lei nº 7 / 2001 de 11 de Maio, decorrendo as de economia comum do disposto na Lei nº 6 / 2001, de 11 de Maio.

3. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

4. O requerimento para prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

ARTIGO 3.º (Requerimentos)

O requerimento para a prática de qualquer ato ou diligência a efetuar nos Cemitérios da Freguesia, deve ser apresentado em formulário próprio, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 4.º (Âmbito)

1. Os Cemitérios da Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos residentes (ver ponto 3) na área desta freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

2. Podem ainda, e desde que haja disponibilidade para tal, ser inumados os restos mortais de indivíduos falecidos fora da freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios da freguesia;

- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes fora da freguesia, mas que tivessem á data da morte o seu domicílio habitual na área desta;
- d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia.

3. Considera-se residente na Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra quem, tiver cartão de eleitor válido na Freguesia, o qual deve ser confrontado com os restantes elementos de identificação pessoal, designadamente o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão e o cartão de contribuinte

4. Em caso de cidadão estrangeiro relevam para o disposto no número anterior o passaporte e a autorização de residência.

**SECÇÃO II
DOS SERVIÇOS**

**Artigo 5.º
(Serviço de receção e inumação de cadáveres)**

Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado do cemitério em causa, ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

**Artigo 6.º
(Serviços de registo e expediente geral)**

1. Os serviços de registo estão a cargo da secretaria da Junta, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, transladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

2. Quando a secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, compete ao coveiro receber o requerimento.
3. No dia útil imediato, o coveiro fará a entrega, na secretaria da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra dos documentos recebidos.
4. Proceder-se-á ao registo dos atos respetivos.

**Artigo 7.º
(Taxas)**

1. Pelos atos e serviços constantes deste Regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças desta Freguesia.
2. As taxas devidas pela prestação de serviços relativos aos cemitérios ou pela concessão de terreno para jazigo ou sepulturas perpétuas constam de tabela própria.
3. Pelo pagamento das taxas previstas naquela tabela será responsável o respetivo concessionário ou, no caso das sepulturas temporárias, quem solicitar o serviço.
4. No caso do falecimento do concessionário e enquanto a respetiva sepultura ou jazigo não for adjudicado a algum, ou alguns, dos herdeiros, a responsabilidade pelo pagamento caberá à cabeça de casal.
5. Havendo compropriedade, o pagamento poderá ser exigido a qualquer dos coproprietários, sem prejuízo do direito de regresso dos termos do direito civil.
6. O não pagamento das taxas será um dos indicadores do abandono do respetivo jazigo ou sepultura perpétua.

**SECÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 8.º
(Horário de funcionamento)**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos Pitz

1. Os cemitérios da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra funcionam:
 - a) Período de Inverno: 01 de Outubro a 31 de Março: das 08:00 h às 17:00 horas;
 - b) Período de Verão: 01 de Abril a 30 de Setembro: das 08:00 h às 20:00 horas.
2. Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada no cemitério até às 16:00 horas.
3. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara, poderão ser imediatamente inumados.
4. Os horários dos cemitérios poderão ser alterados por deliberação da Junta de Freguesia, a ser devidamente publicitados.

**CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO**

**Artigo 9.º
(Remoção)**

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações vigentes.

**CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE**

**Artigo 10.º
(Regime aplicável)**

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações vigentes.

**CAPÍTULO V
DAS INUMAÇÕES**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 11.º (Locais de inumação)

1. As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas, em jazigos e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2. Excecionalmente e mediante autorização da Junta de Freguesia, poderá ser permitido:

- a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
- b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3. Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 12.º (Inumações fora do cemitério público)

1. Nas situações constantes do número 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2º, e dele devem constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2. A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos Cemitérios da Freguesia.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

**Artigo 13.º
(Modos de inumação)**

1. Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.
2. Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados.
3. Antes do definitivo encerramento, deve ser depositada na urna pela entidade responsável pelo funeral, materiais que acelerem a decomposição do cadáver e colocados dois ou mais filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

**Artigo 14.º
(Prazos de inumação)**

1. Nenhum cadáver será inumado, nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.
2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.
3. Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:
 - a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;
 - b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
 - c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico – legal ou clínica;
 - d) Em vinte e quatro horas, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do regulamento, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 411/98;
 - e) Até trinta dias sobre a data de verificação do óbito, se nos casos do artigo 8.º do regulamento não foi possível assegurar a entrega do cadáver a



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

5. O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

**Artigo 15.º
(Condições para a inumação)**

1. Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica, sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

2. Fora do período de funcionamento das conservatórias do registo civil, incluindo sábados, domingos e feriados, a emissão do boletim de óbito a que alude o número 1 do presente artigo é da competência da autoridade de polícia com jurisdição na freguesia em cuja área o óbito ocorreu ou desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado.

3. Para os efeitos do disposto no número anterior, devem as conservatórias fornecer os impressos que forem necessários.

4. Nos casos previstos no número 2, deve a autoridade de polícia remeter o duplicado ou cópia do boletim de óbito, no prazo de quarenta e oito horas, à conservatória do registo civil competente para lavrar o respetivo assento, acompanhado da indicação do nome e da residência do declarante do óbito.

5. À emissão do boletim de óbito pela autoridade de polícia é aplicável no disposto nos artigos 194.º a 196.º do Código do Registo Civil.

6. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 192.º do Código do Registo Civil.

7. A Secção de Cemitérios procede ao arquivamento do boletim de óbito, sendo o mesmo registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver e o local da inumação.

8. Sempre que ocorrer morte fetal com tempo de gestação igual ou superior a 22 semanas completas, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos Pires

**Artigo 16.º
(Autorização de inumação)**

1. A inumação de um cadáver depende de autorização da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.
2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I, do Artº 24.º, Decreto - Lei n.º 109/2010 de 14 de Outubro, devendo ser instruído comos seguintes documentos:
 - a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
 - b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
 - c) Os documentos a que alude o artigo 52.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

**Artigo 17.º
(Tramitação)**

1. O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados na Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra, através da secção de cemitérios por quem estiver encarregado de realizar o funeral.
2. Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Junta de Freguesia emite talão comprovativo do pagamento que é junto ao boletim de inumação.
3. Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.
4. O documento referido no número anterior é registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

**Artigo 18.º
(Insuficiência da documentação)**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

1. Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3. Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

**SECÇÃO II
DAS INUMAÇÕES EM SEPULTURAS
Artigo 19.º
(Sepultura comum não identificada)**

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

**Artigo 20.º
(Classificação)**

1. As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:
 - a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
 - b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.
2. As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Junta de Freguesia.

**Artigo 21.º
(Dimensões)**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

1. As dimensões têm, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

aa) Coval Simples:

- Comprimento - 2,00 m;
- Largura - 0,80 m;
- Profundidade - 1,15m;

ab) Coval Duplo:

- Comprimento - 2,20 m;
- Largura - 1,00 m;
- Profundidade - 2,10m;

b) Para crianças:

- Comprimento - 1,00 m;
- Largura - 0,55 m;
- Profundidade - 1,00m

**Artigo 22.º
(Organização do espaço)**

1. As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares.

2 - Deve procurar-se o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e os lados dos talhões serem inferiores a 0,40 m, e mantendo-se, para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

**Artigo 23.º
(Enterramento de crianças)**

1. Além dos talhões privativos que se considerem justificados, existem secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

2. Independentemente da idade, desde que se trate de menor, é inumado em sepultura de criança quando não exceda o comprimento fixado para esse tipo de sepultura referido na sub-alínea i) da alínea b) do artigo 19.º, se o exceder, é o corpo inumado em sepultura de adulto no talhão de adultos.

3. Para efeitos do disposto neste artigo, os nados mortos são inumados na secção das crianças.

Artigo 24.º (Sepulturas temporárias)

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias de caixões de madeiras muito densas, ou de zinco, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 25.º (Sepulturas perpétuas)

1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

2. Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3. Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se duas inumações em caixões de zinco quando:

- a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
- b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se colocou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 21.º.

SECÇÃO III DAS INUMAÇÕES EM JAZIGOS

Artigo 26.º (Espécies de jazigos)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos da Silva

1. Os jazigos podem ser de três espécies:
 - a) Subterrâneos – aproveitando apenas o subsolo;
 - b) Capelas – constituídos somente por edificações acima do solo;
 - c) Mistos – dos dois tipos anteriores, conjuntamente.
2. Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

**Artigo 27.º
(Inumação em jazigo)**

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

**Artigo 28.º
(Deteriorações)**

1. Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.
2. Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior dentro do prazo concedido, a Junta de Freguesia efetuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
3. Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutra caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo este lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

**SECÇÃO IV
INUMACÃO EM LOCAL DE CONSUMPÇÃO AERÓBIA**

**Artigo 29.º
(Consumpção Aeróbia)**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

A inumação em local de consunção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

SECÇÃO V DA INUMAÇÃO EM OSSÁRIO

Artigo 30.º (Dimensões dos Ossários)

1. Os ossários devem ter as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento – 0,85 m

Largura – 0,45 m

Altura – 0,35 m

Em cada ossário só poderão ser depositados no máximo 2 ossadas.

SECÇÃO VI DA INUMAÇÃO DE CINZAS

Artigo 31.º (Inumação de Cinzas)

A **inumação de cinzas** consiste na colocação da urna com as cinzas em sepultura, jazigo, ossário ou outra construção funerária.

CAPÍTULO VI DA CREMAÇÃO

Artigo 32.º (Prazos)

1. Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico – legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3. Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos Azeiteiro

- a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;
- b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico – legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;
- d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º411/98.

**Artigo 33.º
(Locais de cremação)**

A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

**Artigo 34.º
(Âmbito)**

1. Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.
2. A Junta de Freguesia pode ordenar a cremação de:
 - a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
 - b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
 - c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
 - d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

**Artigo 35.º
(Condições para a cremação)**

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 32.º, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 36.º



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018
(Autorização de cremação)**

1. A cremação de um cadáver depende de autorização da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.
2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do artº 24.º, do Decreto – Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
 - b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico – legal;
 - c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

**Artigo 37.º
(Insuficiência da documentação)**

As disposições constantes do artigo 18.º do presente regulamento aplicam-se à insuficiência de documentação para cremação.

**Artigo 38.º
(Materiais utilizados)**

Os cadáveres destinados a serem cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por ação do calor.

**Artigo 39.º
(Comunicação da cremação)**

Os serviços responsáveis da Junta de Freguesia procederão à comunicação para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

**Artigo 40.º
(Destino das cinzas)**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

1. As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.
2. Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.
3. As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º deste regulamento, são colocadas em cendário.

**CAPÍTULO VII
DAS EXUMAÇÕES**

**Artigo 41.º
(Prazos)**

1. Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consunção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.
2. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

**Artigo 42.º
(Aviso aos interessados)**

1. Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.
2. Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Junta de Freguesia notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

3. Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessado(s) tenha(m) promovido alguma diligência no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.
4. Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 21.º.

Artigo 43.º

(Exumação de ossadas caixões inumados em jazigos)

1. A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado, que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.
2. A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério e pelos serviços da autoridade sanitária.
3. As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 28.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com os serviços de cemitério.

CAPÍTULO VIII DAS TRASLADAÇÕES

Artigo 44.º

(Competência)

1. A trasladação é solicitada ao Presidente da Junta, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta do Anexo II, do Decreto – Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro.
2. Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.
3. Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Junta de Freguesia remeter o requerimento



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Jose Carlos Freitas

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4. Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

**Artigo 45.º
(Condições de trasladação)**

1. A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima da 0,4 mm.
2. A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.
3. Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura própria e exclusivamente destinada a esse fim.

**Artigo 46.º
(Registo)**

1. Nos livros de registo dos cemitérios, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

**CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE TERRENOS**

**SECÇÃO I
DAS FORMALIDADES**

**Artigo 47.º
(Concessão)**

1. Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Junta, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.
2. Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Junta vier a fixar.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

3. A área mínima de concessão de terrenos é de:

- a) Para jazigos é de 5 metros quadrados;
- b) Para Sepultura Perpétua é de 1,60 m quadrados.

4. As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente um direito subjetivo público de uso e ocupação privativa daquela parcela de terreno, em conformidade com a legislação em vigor, designadamente as regras de natureza administrativa ditadas pelo fim público subjacente aos cemitérios.

5. Não são permitidas concessões de terrenos em vida.

6. É permitido a concessão de terreno, para sepultamento de ossadas em regime de sepultura temporária, quando chegar o tempo limite de inumação.

**Artigo 48.º
(Pedido)**

1. O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Junta, através da apresentação de requerimento e dele deve constar:

- a) A identificação do requerente e menção ao número de identificação fiscal;
- b) Morada e contactos;
- c) Menção do cemitério;
- d) A localização e a área pretendida;
- e) A assinatura do requerente a confirmar mediante a exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação legalmente equivalente.

**Artigo 49.º
(Decisão da concessão)**

1. No caso de terreno para jazigo, decidida a concessão pelo executivo, os serviços da Junta de Freguesia notificam o requerente, para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de não comparecendo no prazo de 15 dias, ocorrer a reversão da concessão.

2. No caso de terreno para sepultura perpétua, é permitida a inumação em sepulturas perpétuas antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na secretaria da Junta de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Freguesia ou ao coveiro, a importância correspondente a metade da taxa de concessão, devendo, nesse caso, apresentar o requerimento **dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.**

3. O não cumprimento dos prazos fixados neste artigo implica a perda das importâncias pagas ou depositadas, bem como a caducidade dos atos, ficando a inumação antecipadamente feita em sepultura perpétua sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias.

**Artigo 50.º
(Alvará de concessão)**

1. A concessão de terrenos é titulada por meio de alvará.
2. Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário.
3. A cada concessão corresponde um título ou alvará.
4. Em caso de extraviado ou inutilização, a Junta de Freguesia pode emitir uma 2ª via do alvará, desde que o concessionário o requeira.

**SECÇÃO II
(DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS)**

**Artigo 51.º
(Prazos de realização de obras)**

1. As obras realizadas em jazigos particulares ou sepulturas perpétuas devem estar concluídas dentro do prazo de 120 dias a contar da data da emissão do alvará.
2. Sem prejuízo no número anterior, o Presidente da Junta pode prorrogar os prazos para a realização de obras, por uma única vez, em casos devidamente justificados.
3. Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, a concessão caduca, implicando a perda de todas as importâncias pagas, revertendo ainda para a Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Artigo 52.º (Autorizações)

1. As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas, serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará, e dependem de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade/cartão do cidadão deve ser exibido.
2. Sendo vários concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver de posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.
3. Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de autorização.
4. Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter perpétuo, ter-se-á a mesma como temporária.

Artigo 53.º (Trasladação de restos mortais)

1. O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.
2. A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário da freguesia.
3. Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

- ### **Artigo 54.º (Obrigações do concessionário do jazigo, sepultura perpétua)**
- O concessionário de jazigo, sepultura perpétua que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumado, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas.

**CAPÍTULO X
TRANSMISSÕES DE JAZIGOS, SEPULTURAS PERPÉTUAS E
OSSÁRIOS**

**Artigo 55.º
(Transmissão)**

As transmissões de sepulturas perpétuas, jazigos e ossários, averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos aos Estado.

**Artigo 56.º
(Transmissão por morte)**

1. As transmissões por morte das concessões de sepulturas perpétuas, jazigos ou ossários a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais do direito.
2. As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão permitidas, desde que o adquirente declare, no pedido de averbamento, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, na própria sepultura perpétua, jazigo, ossário, dos corpos, ossadas e cinzas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

**Artigo 57.º
(Transmissão por ato entre vivos)**

1. As transmissões por atos entre vivos das concessões de sepulturas perpétuas, jazigos, ossários, serão livremente admitidas quando neles não existam corpos, ossadas ou cinzas.
2. Existindo corpos, ossadas ou cinzas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:
 - a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas, ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

b) Não se efetuando aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumira o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3. As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este tiver adquirido por ato entre vivos.

Artigo 58.º (Autorização)

1. Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia.

2. Pela transmissão será paga à Junta de Freguesia as taxas definidas na tabela de taxas e licenças que estiverem em vigor.

Artigo 59.º (Averbamento)

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização da Junta de Freguesia e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 60.º (Abandono de jazigo ou sepultura perpétua)

Os jazigos ou sepulturas perpétuas que vierem à posse da Junta de Freguesia em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Junta de Freguesia ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que delibere fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos ou sepulturas.

CAPÍTULO XI SEPULTURAS, JAZIGOS, E OSSÁRIOS ABANDONADOS

Artigo 61.º (Conceito)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Jose Carlos Brito

1. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da freguesia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por períodos superiores a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no concelho e afixados nos lugares de estilo.
2. Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, a identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.
3. O prazo de 10 anos referidos no nº 1 deste artigo conta-se a partir da data da última, inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou se situações suscetíveis de interromperem a prescrição, nos termos da lei civil.
4. Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á na construção funerária placa indicativa de abandono.

**Artigo 62.º
(Declaração de prescrição)**

1. Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia declarar a prescrição, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.
2. A declaração da prescrição importa a apropriação pela Junta de Freguesia, do jazigo, sepultura ou ossário.

**Artigo 63.º
(Realização de obras)**

1. Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída pelo Presidente da Junta, desse facto se dará conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção fixando-se-lhes prazo para procederem às obras necessárias.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

2. Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.
3. Se houver perigo iminente de derrocada e as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Junta ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.
4. Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.
5. O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.
6. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos verificados nos cemitérios da freguesia, que não resultem diretamente da ação dos seus funcionários.
7. Eventuais danos em covais contíguos àquele onde decorram intervenções a nível dos revestimentos, serão da responsabilidade do requerente.
8. As infrações ao presente regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima respetiva, aprovada pela Assembleia de Freguesia sob proposta do executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 64.º (De ossários)

Os ossários consideram-se abandonados, quando:

- a) – Os interessados deixarem de cumprir com as normas de higiene e segurança;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

- b) – E quando os interessados não respondem às notificações da Junta de Freguesia, em prazo nunca inferior a 60 dias, a fim de procederem a obras de conservação ou de beneficiação.

**Artigo 65.º
(Desconhecimento de morada)**

O concessionário de jazigo, sepultura perpétua ou ossário, bem como os seus herdeiros não podem invocar a falta de desconhecimento do aviso a que se refere o número 2 do artigo anterior se não tiverem procedido à atualização dos dados relativos às atuais moradas junto da Junta de Freguesia.

**Artigo 66.º
(Restos mortais não reclamados)**

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, cremar-se-ão ou inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Junta, caso não sejam reclamados no prazo para o efeito estabelecido.

**CAPÍTULO XII
CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS**

**SECÇÃO I
DAS OBRAS**

**Artigo 67.º
(Licenciamento)**

1. O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico com competência legal para o efeito.
2. Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.
3. Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

4. O concessionário da licença para obras particulares de construção, transformação ou reconstrução de jazigos ou sepulturas nos cemitérios da freguesia, fica obrigado:

- a) A deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;
- b) A não praticar durante a execução das obras, quaisquer atos, por si ou por pessoal sob a sua direção e responsabilidade, que causem dano de qualquer natureza para a Junta de Freguesia ou particulares;
- c) A respeitar a integridade das campas vizinhas durante o decorrer da obra.

**Artigo 68.º
(Projeto)**

1. Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

- a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20, devendo ter uma cópia em suporte digital;
- b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa Orçamental.

2. Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos Pires

3. As paredes exteriores dos jazigos deverão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.
4. Salvo em casos excecionais na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma cor.
5. Sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da gestão e ocupação dos Cemitérios da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, as construções funerárias, o revestimento, o embelezamento e os sinais funerários das sepulturas seguirão as orientações e os condicionamentos constantes da memória descritiva do respetivo projeto de execução.

**Artigo 69.º
(Requisitos dos jazigos)**

1. Os jazigos da autarquia ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:
 - Comprimento – 2,00 m;
 - Largura – 0,75 m;
 - Altura – 0,55 m
2. Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também, dispor-se em subterrâneos;
3. Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir infiltrações de água.
4. Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros, ou, se o houver, terão de estar de acordo com o estipulado no projeto do cemitério.

**Artigo 70.º
(Jazigos de capela)**

1. Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

2. Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e dois metros de fundo.

Artigo 71.º (Requisitos de sepulturas)

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 72.º (Obras de conservação)

1. Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e no termos do artigo 63.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para execução destas.

3. Em caso de urgência ou quando se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Junta de Freguesia ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5. Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Junta prorrogar o prazo que alude o nº 1 deste artigo.

Artigo 73.º (Casos omissos)

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, no município de Salvaterra de Magos.

SECÇÃO II Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas

Artigo 74.º (Sinais funerários)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos
27/4

1. Nas sepulturas e jazigos permite-se a inscrição de epitáfios, a colocação de cruzeiros e de outros sinais funerários costumados.
2. Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.
3. Nos ossários, além do número de identificação só é permitida a inscrição do nome, data de nascimento e de falecimento.
4. A Junta de Freguesia poderá permitir o arranjo das sepulturas temporárias, porém com obrigação para o responsável, de remoção de todos os materiais aquando da exumação.
5. Quando o responsável não tiver condições para a remoção da pedra e dos adornos, poderão os serviços da Autarquia proceder a esse trabalho, mediante indemnização das despesas efetuadas, não podendo em qualquer caso, os materiais retirados da exumação serem removidos para o exterior do cemitério ou estaleiro de apoio da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias;
6. Após terminado este prazo consideram-se abandonados os materiais, podendo a Junta de Freguesia proceder à sua remoção do local.

**Artigo 75.º
(Embelezamento)**

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

**Artigo 76.º
(Autorização Prévia)**

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços competentes de secretaria da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e à orientação e fiscalização destes.

**CAPÍTULO XIII
DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

Artigo 77.º (Regime legal)

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 78.º (Transferência do cemitério)

No caso de transferência de um cemitério para outro local os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal ou a Junta de Freguesia os encargos com o transporte dos restos mortais e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 79.º (Entrada de viaturas particulares)

Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos Serviços dos cemitérios:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 80.º (Proibições no recinto do cemitério)

No recinto dos cemitérios é proibido:

- a) – Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) – Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos Silva

- c) – Transitar fora dos arruamentos ou nas vias de acesso que separem as sepulturas;
- d) – Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) – Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) – Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- g) – Realizar manifestações de propaganda política ou outra;
- h) – Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
- i) – A permanência de crianças quando não acompanhadas por adultos;
- j) – Efetuar peditórios;
- k) Urinar ou defecar, fora das instalações sanitárias;
- l) A permanência de construtores funerários para além do tempo estritamente necessário à execução dos trabalhos para que estão autorizados.

Artigo 81.º

(Retirada de objetos)

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem a anuência do funcionário responsável pelos cemitérios.

Artigo 82.º

(Desaparecimento de objetos)

A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais funerários, colocados nos cemitérios.

Artigo 83.º

(Realização de cerimónias)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

1. Dentro do espaço do Cemitério, carecem de autorização do Presidente da Junta de Freguesia:

- a) Missas campais ou outras cerimónias similares;
- b) Salva de tiros nas exéquias fúnebres militares;
- c) Atuações Musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial;
- f) Fotografias;

2. O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 84.º (Incineração de objetos)

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 85.º (Abertura de caixão de metal)

1. É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2. A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-lei nº 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial, ou então, para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

CAPÍTULO XV FISCALIZAÇÕES E SANÇÕES

Artigo 86.º (Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades saúde e às autoridades de polícia.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos F. M. Z.

**Artigo 87.º
(Competência)**

1. A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer membro do Executivo.
2. A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-lei nº 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

**Artigo 88.º
(Conta-ordenação e coimas)**

1. Para além das previstas na lei constituem contraordenação punível com coima mínima de 250 € e máxima de 3750 €, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.
 - a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no nº 2 do artigo 5.º;
 - b) O transporte de cadáver fora do cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, nºs 1 e 3;
 - c) O transporte de ossadas fora do cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, nºs 2 e 3;
 - d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora do cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no nº 1 do artigo 9.º;
 - e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
 - f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no nº 2 do artigo 8.º;
 - g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito, nos termos do nº 2 do artigo 9.º;
 - h) A abertura do caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no nº 1 do artigo 10.º;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela administração do cemitério;
 - j) A inumação fora do cemitério público ou de alguns dos locais previstos no nº 2 do artigo 11.º;
 - k) A utilização, no fabrico de caixão de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
 - l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
 - m) A cremação de cadáver que tiver sido objeto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
 - n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;
 - o) A abertura de sepultura ou local de consunpção aeróbica antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
 - o) A infração ao disposto no nº 2 do artigo 21.º;
 - p) A trasladação de cadáver sem ser em caixão chumbo, nos casos previstos no nº 2 do artigo 22.º, ou de zinco com espessura mínima de 0,4 mm.
2. Constitui contraordenação punível com coima graduada de 99,75 € até ao máximo de 1.246,99 €:
- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
 - b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro do cemitério, em recipiente não apropriado;
 - c) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro do cemitério, em infração ao disposto no artigo 41.º;
 - d) A infração ao disposto no número 1 do artigo 12.º;
 - e) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4mm ou de madeira.
3. Constitui contraordenação ambiental grave, prática das atividades de cremação fora dos locais previstos para o efeito ou em incumprimento das regras estabelecidas no artigo 33.º.
4. A negligência e a tentativa são puníveis.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

5. As infrações ao presente regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades, serão punidas com coima mínima de 200 € e máxima de 2 000 €.

6. Outras aqui não contempladas de acordo com o artigo 25º. do D.L. 41//98, de 30 de Dezembro.

7. A colocação de revestimentos em sepulturas perpétuas, que não sejam autorizados por esta Junta de Freguesia, serão alvo de uma coima no valor de 250 €.

**Artigo 89.º
(Sanções acessórias)**

1. Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeita a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2. É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima e uma agência funerária.

**CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 90.º
(Omissões)**

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas caso a caso, pelo Executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Artigo 91.º
(Legislação subsidiária)**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 03/2018 SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste capítulo, aplica-se subsidiariamente o disposto:

- a) No D.L. n.º 411/98, de 30 de Janeiro e com as alterações;
- b) No D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro (Regime Contra Ordenações);
- c) Na Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto (Regime Contra Ordenações Ambientais);
- d) No D.L. 109/2010, de 14 de Outubro (Acesso e exercício de atividade funerária),
- e) No Código Penal e no Código de Processo Penal;
- f) As normas do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 92.º (Norma revogatória)

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogados todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas em data anterior pela Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 93.º (Entrada em vigor)

O regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

O Presidente da Junta

Legislação sobre Cemitérios

Decreto-Lei n.º 168/2006 de 16 de Agosto

Altera o Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, que define o regime para a instalação de cemitérios.

Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de Julho

Altera o Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda a mudança de localização de um cemitério.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

José Carlos Pereira
[Signature]

Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro

Altera o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda a mudança de localização de um cemitério.

ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 138/2000, DE 13 DE JULHO.

Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro

Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda a mudança de localização de um cemitério.

ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 5/2000, DE 29 DE JANEIRO.

Decreto n.º 44 220 de 3 de Março de 1962

Normas para a construção e política de cemitérios.

ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 168/2006 DE 16 DE AGOSTO

Decreto-Lei n.º 109/2010 de 14-10-2010

CAPÍTULO VI - Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º - Alteração ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro

Os artigos 2.º, 4.º, 9.º, 18.º, 25.º, 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, passam a ter a seguinte redação:

Início de Vigência: 13-12-2010

Alterações

- Altera Decreto-Lei n.º 411/98 de 30-12-1998, Artigo 2.º - Definições legais
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Transladação e Cremação de Cadáveres
- Altera Decreto-Lei n.º 411/98 de 30-12-1998, Artigo 4.º - Competência



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres

- [Altera Decreto-Lei nº 411/98 de 30-12-1998, Artigo 9.º - Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito](#)
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres
- [Altera Decreto-Lei nº 411/98 de 30-12-1998, Artigo 18.º - Locais de cremação](#)
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres
- [Altera Decreto-Lei nº 411/98 de 30-12-1998, Artigo 25.º - Contraordenações e coimas](#)
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres
- [Altera Decreto-Lei nº 411/98 de 30-12-1998, Artigo 29.º - Destino do produto das coimas](#)
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres

[Altera Decreto-Lei nº 411/98 de 30-12-1998, Artigo 31.º - Modelos](#)

- Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação,
Trasladação e Cremação de Cadáveres

Aditamentos

- [Aditamentos por Lei nº 13/2011 de 29-04-2011, Artigo 2.º - Aditamento ao Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro](#)
Regime de Acesso e de Exercício da Atividade Funerária -
Alteração
É aditado o artigo 26.º-A.

Remissões

- [Lei nº 30/2006 de 11-07-2006](#)
Conversão em Contraordenações de Contravenções e
Transgressões



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

- Decreto-Lei nº 138/2000 de 13-07-2000
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres - Alteração
- Decreto-Lei nº 5/2000 de 29-01-2000
Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres – Alteração

--- O vogal Ângelo Silva propôs que fosse adiado este ponto para votação numa próxima assembleia pelos seguintes motivos, “primeiro lugar gostava de, para poder votar em consciência, gostava de saber da parte do senhor Presidente, da parte do executivo, se há algum estudo feito sobre a percentagem de ocupação dos espaços do cemitério e acima de tudo não posso e até penso que não deve ser legal, o artigo 47º, eu li isto na diagonal, por isso é que eu propunha adiamento, o artigo 47º, para além da percentagem de ocupação, gostava de saber, porque não tive cá, é a primeira vez que estou a ter acesso ao dito regulamento, à alteração do regulamento, porque se fosse só para aprovação, isto era só em conformidade com o anterior.”-----

--- O Presidente da Assembleia diz que as alterações são as que estão a azul.-----

--- O vogal Ângelo Silva refere que não sabe se o anterior regulamento já tinha sido alterado mas gostava de saber quando é que foi alterado, tem de constar alguma coisa em ata, porque o regulamento do cemitério que estava em vigor é uma coisa e sendo a 2ª alteração ao regulamento, é porque houve um regulamento alterado, houve uma 1ª alteração e esta é a segunda alteração. Pede que o senhor Presidente pondere e adie este ponto e continua a sua intervenção nomeando os motivos “primeiro lugar desconhecimento da percentagem de ocupação do cemitério e que isso possa ou não vir a hipotecar no futuro, as pessoas de serem e os seus entes queridos, serem enterrados no cemitério de Salvaterra, devido à falta de espaço. Segundo lugar é porque acho que se não for ilegal, é no mínimo passar um atestado de fantasmas aos restantes membros da direção da Junta, quando aqui diz assim, concessão, que é cedência de espaços, os terrenos dos cemitérios podem mediante autorização do presidente da Junta, isto no mínimo devia ser mediante autorização do executivo da Junta, agora do presidente da Junta ser objeto de concessão, de uso privativo, de sepulturas perpétuas para a construção de jazigos particulares, depois diz assim, os terrenos poderão também ser colocados em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Junta vier a fixar, então os restantes membros do executivo não têm uma palavra a dizer? E mais,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

isto é público, porque estamos a aprovar um regulamento, e o Presidente sabe que não é nada contra ele, hoje está cá ele, amanhã está cá outro, ser o “posso, quero e mando” destas situações, para além disso não percebo esta situação do ponto 5, no mesmo artigo diz assim, não são permitidas concessões de terrenos em vida, então é possível conceder terrenos em morte? Isto eu não entendo, teoricamente e por isso é que eu acho que o ponto devia ser retirado, para ser analisado e para que haja uma justificação, a não ser, que haja já agora da parte do executivo, a percentagem de ocupação de espaço, quando é que foi a 1ª alteração e uma justificação para estes dois primeiros pontos, ser o presidente da Junta, desculpem a expressão, “dono da bola”, uma coisa é dizer autorização da direção ou executivo da Junta, isto é outra coisa, o Presidente é um elemento do executivo, penso eu.”-----

--- O Presidente da Junta diz que se for à lei, está lá que pode ser o Presidente mas não quer dizer com isto que não se possa alterar.-----

-

--- O vogal Ângelo Silva pergunta qual lei.-----

--- O Presidente da Junta responde que é a lei dos regulamentos dos cemitérios.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que na nota justificativa do regulamento diz que “a entidade responsável pela administração dos cemitérios, conforme descreve a alínea tal, do decreto lei tal, esta matéria deve ser objeto de regulamento, do decreto lei de 68, a respeito da construção e política dos cemitérios é o decreto lei de 62 e depois termina esta nota justificativa a dizer que é necessário considerando a normal atividade e finalidade do cemitério, assim se elabora este regulamento, por isso é que estou a dizer, qual é a lei que diz, que é para eu poder consultar, e ver que o presidente da Junta é que põe e dispõe.”-----

--- O Presidente da Junta diz que isso são dois pontos diferentes.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que nos dois pontos, mediante a autorização do presidente da Junta e no ponto seguinte diz “é colocado nesta rubrica nos termos e condições especiais que o presidente da Junta vier a fixar, o senhor Presidente é que põe e dispõe”.-----

--- O Presidente da Junta diz que em relação à ocupação do cemitério de Salvaterra, se está previsto, qual é a ocupação, se têm cemitério para quantos anos, são perguntas um bocadinho complicadas de alguém conseguir resolver, mas para já têm isso calculado, tanto está calculado



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

que têm um terreno ao lado onde existe neste momento o parque das autocaravanas, que não levou uma obra nada por aí além, não se gastou ali muito dinheiro, fez-se um abastecimento para as autocaravanas e irá sempre ficar guardado para um dia que seja necessário, pelo menos enquanto lá estiver, para alargamento do cemitério, para aquele local. Depois ainda têm as covas da Junta que de 7 em 7 anos vão mudando, neste momento não o preocupa a ocupação do cemitério de Salvaterra, por esse motivo, não o preocupa essa situação. Depois em relação a não se poder vender em vida, se calhar não está muito bem explicado, quando diz aí que não se pode vender em vida, e o que acontecia, era principalmente, nos Foros, era que as pessoas chegavam à Junta e compravam o coval e o coval ficava lá anos sem ninguém o poder usar porque o mesmo pertencia àquela pessoa, é o que isso quer dizer. Não se pode comprar em vida e ficar ali à espera, o que leva a ficar muitos espaços mortos e não foi ele que colocou essa lei, já lá estava. Tal como aquela de quem não é recenseado na freguesia não poder ser enterrado nos nossos cemitérios, essa até foi o João Nunes que fez esse regulamento, porque acontecia com muito lares, principalmente o LAPI, que vinham levar os idosos e depois não queriam mais saber, não os levavam e ficavam aqui nos cemitérios e os mesmos estavam a ficar muito ocupados com esse tipo de situações, e foi criado esse regulamento. Quando se diz que autorizam a ficar no cemitério se for recenseado, não é por causa de votar porque eles já não votam, é precisamente para evitar estas situações, os lares já perceberam esta situação e o que fazem, é fazer o recenseamento dos idosos e neste caso a Junta é obrigada a fazer a sua inumação.-----

--- O vogal Ângelo Silva dirige-se ao Presidente da Junta dizendo que “graças a deus de português percebo eu, e o que diz aqui, graças a deus, a mim e aos meus pais que me facultaram essa oportunidade, não são permitidas concessões de terreno em vida, ou seja, a Junta não pode conceder terrenos em vida da pessoa, ou seja, se isto não tiver um argumentativo melhor. Só os mortos é que podem comprar, isso é a minha interpretação, há aqui 2 coisas que eu não posso concordar, não foi o João Nunes que fez o regulamento, foi o executivo do BE que na altura que fez esse regulamento e foi aprovado na assembleia de Freguesia, na altura, e por isso é que eu perguntei se esta já á a 2ª alteração, gostava de saber qual é que era a 1ª e em segundo lugar se no anterior regulamento estava isto, estes 2 pontos que o presidente da Junta é que é o “posso, quero e mando” peço desculpa pela expressão, estes 2 pontos permitem que seja o presidente da Junta mesmo que o executivo todo não esteja a favor, atualmente, o executivo todo é da sua cor mas pode não ser no futuro e o presidente é que manda? Desculpe lá, entre os outros membros, são todos uns fantasmas?-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O Presidente da Junta responde que não é bem assim, é a mesma coisa que estar a referir o executivo do BE, isso não interessa nada.-----

--- O vogal Ângelo Silva refere que o que dizem estes 2 pontos, é que mediante autorização do Presidente da Junta, colocado em hasta pública, nos termos e condições especiais, que o Presidente da Junta vier a fixar, e volta a referir que diz que, é o Presidente da Junta não é o executivo da Junta.-----

--- O Presidente da Junta pergunta se isso é para votação e diz que já explicou que isto é uma 2ª alteração porque a 1ª houve necessidade de juntar os 2 cemitérios, daí a 1ª para a 2ª.-----

--- O vogal Pedro Gomes pergunta se há necessidade de esclarecer os poderes do senhor Presidente da Junta.-----

--- O vogal Ângelo Silva responde que não, e o que havia necessidade era de discutir se é pertinente este ponto ser votado agora, em função, pelo menos, destes pontos que alertou.-----

--- O vogal Pedro Gomes pergunta se há necessidade da base legal.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que não há necessidade pois, a base legal é a lei que suporta tudo.-----

--- O vogal Pedro Gomes diz que pode dar, se for necessário.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que vai colocar a votação, se o senhor vogal entender pode votar contra.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que há pessoas que misturam a política com o bom senso e se hoje o PS está daquele lado, amanhã pode estar perfeitamente o PSD, o BE ou a CDU, isto é uma questão que importa a todos. Hoje o senhor Presidente da Junta é o senhor Manuel Bolieiro, amanhã pode ser o senhor António, e era de bom senso não constar Presidente da Junta mas sim executivo, por uma questão de bom senso e de transparência.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que se está dentro da lei, acha que não há inconveniente.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes refere que “vocês ganham sempre a votação, só estou a dizer que achava de bom senso”.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'José Carlos'.

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

--- O vogal Ângelo Silva diz que o problema aqui não é estar dentro ou fora da lei, que já argumentou que há pontos do regimento que estavam fora da lei e que o senhor presidente sabia disso na altura em questão e que se continua a furar a lei em não apresentar ali protocolos e outros tipos de coisas, o único problema agora é que fez uma sugestão de adiar o ponto.-----

--- O Presidente da assembleia diz que não sabe.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que o Presidente da Assembleia é que decide ou não, argumentou porque é que queria adiar, como argumentou se votar contra e espera que fique registado em ata 3 pormenores que foram aqui ditos “os argumentos que eu apresentei e os argumentos que o senhor presidente da Junta apresentou, de que se o cemitério tiver uma taxa de ocupação em que comece a ficar no limite vai-se usar o terreno ao lado, que foi gastos dinheiros públicos para fazer aquele investimento e vai-se mandar esse dinheiro fora, do parque das caravanas, para poder alargar o cemitério e por fim que é uma questão de interpretação e de ver se está dentro da lei ou não, se o Presidente da Junta pode ou não ter a posse que tem nos dois primeiros pontos do artigo 47º.”-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que também gostava que ficasse escrito em ata, “que o que está na lei, e espero que lei funcione para os dois lados, é que ando aqui há várias assembleias a pedir que me sejam facultados os protocolos, o que quer dizer que vocês até agora, estão fora da lei, as coisas têm de funcionar para os dois lados”.-----

--- O Presidente da Assembleia intervém e diz que estão a fugir ao tema.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes pergunta porquê.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que se vão falar de protocolos, os mesmos já foram falados.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que está a dar um exemplo e que o Presidente da mesa o está a limitar no que há-de dizer.-----

--- O Presidente da Assembleia responde que quando falarem dos protocolos, o vogal Alexandre pode falar á vontade.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que se estão a referir à lei, então esta assembleia tem funcionado fora da lei nos últimos anos, a lei só serve para um lado, e depois refere que outra coisa muito importante é que a “esperteza” não está toda daquele lado e a maneira como argumenta e fala para aqui, como se deste lado fossem burros, não é muito engraçado.-----

--- O vogal Pedro Gomes intervém, dizendo “se for preciso explicar, eu digo quais são os artigos, “no artigo 16º - competências materiais – compete à Junta de Freguesia, artigo 16º, nº 1, alínea gg), conceder terrenos nos cemitérios para propriedades... artigo 17º, nº 1, que diz assim, delegação de competências do Presidente da Junta de Freguesia, 1- a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no Presidente da Junta, com exceção das alíneas, que não vou enumerá-las todas mas que não está cá a gg) que é a que nos interessa, com possibilidade de substituição de vogais e direção intermédia, depois vamos ao artigo 18º, às alíneas f) e y), diz assim, compete ao presidente da Junta executar as deliberações da Junta e coordenar a respetiva atividade e a alínea y) diz exercer as demais competências legais e delegadas bem como exercer os poderes e diligências que lhe sejam determinadas pela Junta de Freguesia.”-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que todas elas dizem dar cumprimento, no caso da alínea f), executor das deliberações da Junta, mas isto não é uma deliberação da Junta, isto é uma decisão do Presidente.-----

--- O vogal Pedro Gomes responde que o presidente executa uma deliberação da Junta.-----

--- O vogal Ângelo Silva intervém, dizendo que numa deliberação da Junta pode-se cair no ridículo de todos os membros da Junta, a direção neste caso, serem contra e o Presidente da Junta, o que está no regulamento é que o presidente da Junta pode decidir.-----

--- Pedro Gomes diz que sim e é delegado no Presidente a concessão dos terrenos, é o que diz a lei.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que é deliberação da Junta, não é do Presidente.-----

--- O vogal Pedro Gomes diz que a deliberação da Junta é delegação de competências.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 26-04-2018**

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que a Junta faz a deliberação e cabe ao Presidente.-----

--- O vogal Pedro Gomes diz que a Junta faz a deliberação de delegar as competências.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que neste caso já delegou.-----

--- O vogal Pedro Gomes concorda e diz precisamente.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que o senhor Presidente da Junta pôs à sua consideração e retira este ponto para se fazer uma nova redação.-----

--- O Presidente da Junta diz que se estão ali todos para o mesmo não vale a pena estar a criar confusões.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que este ponto foi retirado para se fazer nova redação.-----

--- O Presidente da Junta concorda e diz que é o mais claro e o mais correto.-----

--- O Presidente da Assembleia diz como recomendação do Presidente da Junta este ponto foi retirado.-----

DELIBERAÇÃO: Foi retirado da ordem do dia de forma a ser feita nova redação.

PONTO DEZ: DELIBERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE FOROS DE SALVATERRA: -----

----- O Senhor Presidente da Mesa propôs votar os pontos 10 a 19 (excepto o 18) juntamente, uma vez que todos se referem a protocolos entre a União de Freguesias e as diversas associações.

--- O vogal António Cruz diz que tem uma observação a fazer, se vão votar em conjunto, ele no ponto 18 não pode votar, uma vez que pertence à direção.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 03/2018

SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018

--- O Presidente da Assembleia responde que tudo bem, é por uma questão de interesses.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que concorda mas não sabe se pode intervir ou se vai colocar já a votação, e volta a dizer que concorda que seja votado em conjunto.-----

--- O Presidente da Assembleia responde que pode haver um ou outro ponto que queiram falar.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que “Em relação a todas as deliberações de competências todos os protocolos elaborados com as associações, em relação a todos os protocolos que a junta poder fazer para apoiar as atividades e as associações, hão-de ver sempre aqui votar a favor, porque tenho uns anos de associativismo e principalmente porque sei que as associações recebem de bom grado este tipo de apoios, agora queria alertar, isto é uma prática corrente da câmara municipal, eu como presidente de uma associação na altura contrapús, fui atendido na câmara municipal, fui atendido na Junta de freguesia da altura e deve de ser com certeza um erro de copy paste ou não quero acreditar que seja um erro intencional que é o seguinte, na cláusula de contrapartida ou seja quando a câmara ou a junta, que estamos aqui a falar concretamente na junta, quando a junta estabelece um protocolo com uma associação, existe sempre uma clausula de contrapartida e normalmente é a última cláusula, que a meu ver, deve de dizer sempre isto, porque é posto em todas, exceção feita do clube náutico, do clube desportivo salvaterrense, do CLAS, ainda pensei que seriam só os clubes, mas não, na MC Company e das Festas de Salvaterra, que é o seguinte, nas outras todas deve de constar aquilo, que é a minha opinião, que é na âmbito das sua atribuições, não vou falar de um caso específico, a Associação xpto, colaborar com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitada, isto eu acho que está incorreto, o que está correto é aquilo que já está nas outras, porque isto é quase dizer assim às associações, damos o contributo mas vocês têm de estar sempre disponíveis para aquilo que nós quisermos, o que está correto é o que consta nos outros protocolos todos, por isso é que eu acho que isto foi um erro, quando eu digo um erro, é um erro de copy paste, que diz exatamente a mesma coisa e diz assim, nos eventos por esta promovida e para os quais for solicitado de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades, isto leva a que as associações não estejam reféns, «nós estamos a pedir um apoio, colaboramos, sempre que nos seja solicitado e se estiver dentro



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Handwritten signature and name: José Carlos

do nosso plano de atividades assim faremos», porque se isto não for alterado e eu na altura era Presidente de uma direção bati o pé e fui atendido e foi alterado para este, acho que deve ser de bom tom, nós aqui, assembleia podemos ou não analisar este ponto, porque as associações não podem estar reféns.”-----

--- O Presidente da Junta concorda e diz que os que estão corretos são esses com o novo texto, e para a próxima vai ser alterado.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que ali impera o bom senso.-----

--- O vogal Ângelo Silva concorda.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que mais uma vez e volta a referir quando falou no período antes da ordem do dia e para reforçar o que disse o vogal Ângelo, além de nada o mover contra as associações, quer as ajudas sejam monetárias, materiais ou humanas, são bem vindas às associações e que o que o preocupa é a justiça, a maneira como se atribui, como está feito o regulamento, e dá o seguinte exemplo: “ dando o exemplo de 2 associações, uma que faz um evento um dia por ano e outra que faça uma atividade que mantém 50 ou 60 miúdos a treinar durante 10 meses por ano e vou falar em casos específicos mas há mais, os amigos da corrida de Salvaterra versus Clube Desportivo Salvaterrense, Clube de andebol, Clube Forense e outras associações que estão mais que envolvidas no caso dos jovens e do desporto, no caso de uma associação que faz um evento de um dia, em que é um evento de atividade física, em que eu para participar pago a minha inscrição, recebe 850 € por ano, uma associação que mantém 100 miúdos, 10 meses, com todas as semanas a treinar, recebeu 1000 € ou 1100 € ou 1200 €, eu acho isto de uma injustiça brutal, eu não digo que os amigos da corrida recebem muito, agora é assim os outros é que recebem pouco, a diferença que há não é justa. Eu sei que a Junta não tem muito mais possibilidades mas acaba por estar a prejudicar atividades que trabalham fortemente 10 ou 12 meses por ano, para associações com um evento desportivo que é de 1 dia e é isto que continuo a debater-me e há este exemplo mas há mais, eu vou votar a favor porque continuo a dizer, todo o dinheiro é pouco mas gostava e já foi uma promessa que foi feita aqui, que ia ser retificado e ser alterado e continua a vir igual, isto já é o 5º ano e continua a vir tudo igual, acho que é de uma injustiça tremenda para associações desportivas, culturais que mantêm atividade 10 meses por ano e seja o clube desportivo Forense, seja o de Salvaterra, seja o andebol, têm várias competições, as saídas ao fim de semana e depois os amigos da corrida



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

é um evento de um dia, queria saber qual é o critério, qual é a justiça deste tipo de subsídios”.....

--- O Presidente da Junta diz que quando iniciaram o mandato as únicas alterações que fizeram nos valores dos donativos às coletividades foi aumentarem bastante aos clubes desportivos, aos trampolins, ao andebol e salvo erro, aos bombeiros, que não se dava e agora dá-se uma ajuda, e todos os outros protocolos mantêm o que tinham, não podem chegar ali e dizer “meus amigos levavam 800 € e agora levam 400 €”.....

--- O vogal Ângelo Silva diz que antes do senhor presidente começar, o anterior executivo ofereceu aos bombeiros uma ambulância, aliás distribuíram e até diz mais, distribuíram 200 000 €, diz que podem ser a favor ou podem ser contra e explica que “era presidente de uma associação que foi a única, a par, do clube desportivo Salvaterrense, que havia um litígio, que não recebeu 1 cêntimo, dos 200 000 € que foram distribuídos e por isso estou à vontade para falar, o clube taurino Salvaterrense, o clube desportivo salvaterrense foram as únicas associações que não receberam 1 cêntimos, dos 200 000 €, que foram distribuídos, mais coisa, menos coisa, quando diz aí que não se dava aos bombeiros, francamente, deram aos bombeiros na altura alguns 12 000€, ofereceram uma ambulância, temos de ser precisos, eu compreendo que o seu argumento seja, que distribui e eu não me meto nisso, porque quem está é que define os critérios, eu isso para mim é o bom senso de quem trabalha na parte do executivo, agora vamos ser claros, não podemos estar aqui a argumentar, se não amanhã vêm dizer, no tempo do último presidente não foi distribuído nada”.....

--- O Presidente da Junta diz que o vogal Ângelo Silva vai um bocado para a política e diz que não é político.....

--- O vogal Ângelo Silva diz que o presidente referiu que o anterior executivo não dava nada aos bombeiros.....

--- O Presidente da Junta repete que são muito políticos, e ele não é político e não está ali a dizer que o antigo executivo.....

--- O vogal Ângelo Silva diz que não ser político não quer dizer que falte à verdade.....

--- O Presidente da Junta diz que o que disse foi, não davam donativo anual, é diferente.....



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Handwritten signature in blue ink: José António Silva

--- O vogal Ângelo Silva diz que o que disse foi, ou então pede à sala ou à gravação, porque está a ser gravado, o que o senhor disse foi “que quando chegou aqui redistribui e contemplou donativos com um valor superior aos clubes desportivos, nomeadamente, aos bombeiros, que nunca eram atribuídos”.-----

--- O Presidente da Junta diz que foi o que disse e mantém.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz, então se mantém ainda é mais grave e diz que “então se mantém o que disse, eu vou pedir às funcionárias da Junta que me digam durante os 4 anos todos os valores que foram canalizados da Junta para os Bombeiros para depois na próxima assembleia chegar aqui e dizer senhor Presidente afinal você disse isto, reafirmou, e não é verdade, porque na minha terra quando se mente por omissão, é mentira, quando se mente a saber que está a mentir, é intrusão, isto é assim na minha terra, eu acredito que o senhor esteja a faltar à verdade por não se lembrar, agora eu alertei para isto e você diz que reafirma, então posso dizer que...”.-----

--- O Presidente da Junta diz que reafirma e o que disse foi em relação ao subsídio anual e continua a dizê-lo. Diz que pode chegar ao fim do mandato e não dar nada ou então reduz nas coletividades e chega ao fim do seu mandato e também tem 200 000 € para dar às coletividades mas diz que não faz isso. Explica que o que fez quando ali chegou foi “foi tentar saber quais eram as coletividades que mais atletas tinham, necessitavam e retirando a parte que o Alexandre disse, porque eu concordo com o que ele diz, em relação ao evento da corrida e daí eu dizer que já dava esse valor, todos os outros nós tentámos subir um bocadinho em relação às nossas posses, não quero dizer com isso que o anterior executivo não o fizesse, não era isso que eu quis dizer”.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que “foi o que o senhor disse”.-----

--- O Presidente da Junta volta a referir que falou em relação ao subsídio anual.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que é isso que vai saber.-----

--- O Presidente da Junta diz que, claro que se deu uma ambulância no último mandato, claro que se deu mais do que ele já deu até agora, e além disso quer deixar uma coisa bem clara, dirigindo-se ao vogal Ângelo Silva, “mentiroso eu não sou!”.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O vogal Ângelo Silva diz que, não está a dizer que ele seja mentiroso.-----

--- O Presidente da Junta responde que só para que fique claro, que é sério, que é muito sério.-----

--- O vogal Ângelo Silva repete que não disse que o Presidente era mentiroso.-----

--- O Presidente da Junta diz que tanto é sério que mandou retirar os dois pontos de acordo com o que disseram.-----

--- O vogal Ângelo Silva repete uma vez mais que não o chamou de mentiroso e o que disse foi “na minha terra, qual é a diferença entre mentiroso e um intrujão, foi aquilo que eu disse”.-----

--- O Presidente da Junta diz que cada um entende como quer.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz “claro, agora o que eu vou saber é se durante os mandatos e até só vou procurar no último, se no último mandato, antes do senhor cá estar, quais foram os donativos porque na altura não havia protocolos”.-----

--- O Presidente da Junta repete uma vez mais, que se referia a subsídios anuais.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que, os donativos anuais que o executivo dava e só se vai preocupar com os bombeiros e estará cá a pedir desculpa, se durante 4 anos, não houve nenhum donativo anual para os bombeiros, se não for assim, estará cá a contrapor.-----

--- O Presidente da Junta diz que não foi isso que disse.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que então defina-se sobre o que disse.-----

--- O Presidente da Junta pergunta, o que foi que disse.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que “disse que no anterior executivo não havia donativos anuais aos bombeiros, foi aquilo que disse ou não disse?”.-----

--- O Presidente da Junta responde que anuais não havia, que tenha conhecimento.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Jose Carlos
Jose Carlos

--- O vogal Ângelo Silva diz que é isso que vai saber, refere ainda que o presidente tem oportunidade de ter mais conhecimento que ele, porque ele vai ter de solicitar essa informação.-----

--- O Presidente da Junta diz que “claro e eu já estou agora aqui a dizer o que o senhor deputado quer saber”.-----

--- O vogal Ângelo Silva responde que não é deputado mas sim vogal e o que está a dizer é que vai saber e cá estará para pedir desculpa ou para contrapor, e dizer que no ano tal deu tanto e no ano tal deu tanto, e diz que só se está a lembrar que no último mandato, no último mês ou nos dois últimos meses distribuíram 200 000 € pelas associações, ofereceram uma ambulância e depois falta-lhe ver os outros três anos e tal.-----

--- O Presidente da Junta diz que não foi isso que disse, até aí está tudo bem, está tudo claro, não há dúvida mas refere novamente que é uma pessoa séria e tenta não misturar muito política. Diz que já falou isto várias vezes, que são um grupo e que a política há-de chegar mais tarde.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz, que vê aqui moções do PS e a serem aprovadas e pergunta o que é isso, se não é política, moções essas a dar mérito ao executivo e a esquecerem-se das associações e pergunta isto não é política.-----

--- O Presidente da Junta diz que viram algumas do BE também.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que há-de ter sempre aquelas do BE e sempre que ele e o BE assim o quiserem apresentar, têm o direito de o fazer.-----

--- O Presidente da Junta responde que, claro que sim.-----

--- O Presidente da Assembleia coloca a votação.-----

--- O vogal Alexandre Fernandes diz que “primeiro vou votar a favor e outra coisa só, isto é sempre e será sempre uma decisão de consciência do executivo do executivo, portanto, eu aqui nunca me vou opor, posso dizer aquilo que penso, como vou dizer sempre, falando sempre de justiça ou dos casos mais injustos mas não poderei votar contra, é pena não ter dado 10 000 € ou 20 000 € a cada uma”.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

--- O vogal António Cruz refere que como já o tinha dito ia votar em conjunto mas para o ponto 18, como pertence à direção vai abster-se, e pede para ficar essa ressalva em ata.-----

--- O Presidente da Assembleia coloca a votação.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocado a votação, o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO DEZOITO: DELIBERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DO FORAL DOS TOIROS E DO FANDANGO DE SALVATERRA DE MAGOS: -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos. -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018**

Josecambos 2018

--- O vogal Ângelo Silva diz que para o Senhor António Cruz não errar já que abster-se é votar, o que deve fazer é pedir escusa de votação.-----

--- O Presidente da Assembleia diz que o regulamento refere que estando presente tem de votar.-----

--- O vogal Ângelo Silva diz que então deve sair da sala, se o regulamento diz que estando presente tem de votar, a lei também diz que pertencendo a uma associação não pode votar.-----

--- O Senhor António Cruz sai da sala.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	----	----	----
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS	----	----	----
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU	----	----	----
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	----	----	----
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocado a votação, o qual foi aprovado por unanimidade, tendo o eleito da CDU se ausentado da Assembleia por fazer parte desta associação.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 26-04-2018
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 23h39m.

E eu, Natália Susana da Silva Mendes, Assistente Técnica, subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Passiano Manuel Rodrigues Janeiro

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

Luís Manuel Mendes

João Carlos Rabitz Gouveia



Bloco de Esquerda

João Carlos FRTZ

Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

26 de Abril de 2018

Votos de Feliz Ano Novo

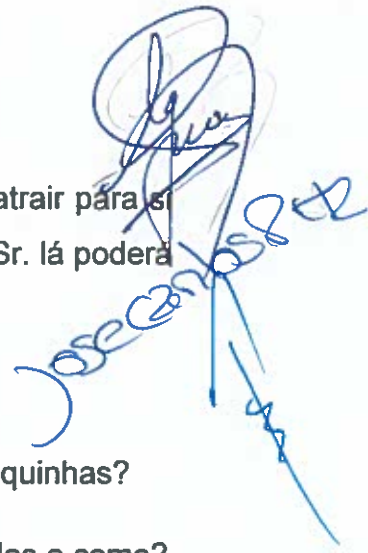
Nesta primeira reunião de Assembleia de Freguesia do ano de 2018 desejo um Feliz Ano Novo a todas e todos os fregueses das nossas freguesias, assim como a todas e todos os trabalhadores da Junta, ao Sr. Presidente da Junta, Sras. e Srs. membros da direcção da Junta, Sr. Presidente desta Assembleia e restantes membro da mesa e elementos desta Assembleia. Este desejo é acompanhado com a esperança de um ano de 2018 de recuperação de direitos, transparência, qualidade de vida e justiça social para todos.

Neste sentido tenho para este ano, não apenas uma postura de reivindicação, mas de luta pela transparência e aumento da qualidade de vida das pessoas das duas freguesias. **É PELAS PESSOAS QUE AQUI ESTOU**, e num país de salários baixos, de pensões baixas, em que é preciso investir nos serviços públicos, viver-se num concelho e mais propriamente numa de duas freguesias com muita precariedade, muita pobreza, muita desigualdade, é preciso coragem política e lutar pelo investimento nos serviços públicos, para que a qualidade de vida das pessoas não atinja patamares ainda mais baixos.

Tasquinhas dos Foros de Salvaterra

Sr. Presidente registo com agrado o sucesso do evento que foi as Tasquinhas dos Foros de Salvaterra, no entanto gostava de aqui registar que muito desse sucesso deve-se às pessoas das Associações que muito contribuíram

gratuitamente com o seu trabalho e dedicação! Não lhe fica bem atrair para si nas redes sociais todo o mérito pelo evento, pois o trabalho que o Sr. lá poderá ter feito não é uma sua obrigação, mas é remunerado para tal.



Mas gostava apenas de perguntar-lhe o seguinte:

Qual foi exactamente o valor que a Junta gastou no evento das Tasquinhas?

Como o evento foi apoiado pela Câmara Municipal, foi em que moldes e como?

Como pensa poder apoiar e em que moldes, todas as Associações que não puderam estar presentes das duas freguesias, e consequentemente não usufruíram desse evento organizado pela Junta para poderem angariar dinheiro que tanta falta lhes deve fazer para cumprirem com os seus planos de actividade?

Por fim, sugiro que futuramente, exista uma maior atenção para a segurança dentro e fora do recinto do evento, pois devido ao fluxo de pessoas e sua dimensão penso assim justificar.

Condições dos passageiros em Salvaterra de Magos

Sr. Presidente houve um protocolo que estabeleceu a transferência do posto de atendimento da empresa de transportes A Ribatejana para junto da praça de toiros, retirando a circulação de veículos pesados de transportes do centro da vila.

No entanto constatamos que em pleno inverno foi preparado como abrigo um toldo para protecção dos respectivos passageiros. É lamentável a forma como se trata da prestação de um serviço público, e é inaceitável apresentar como protecção um pequeno toldo para utentes, que de madrugada aguardam por transporte ou no final do dia de aulas os alunos se deparam com um toldo que é claramente insuficiente e não os protege do vento, frio ou chuva. A nossa população merece mais e melhor, nesse sentido proponho a urgente construção de abrigos de passageiros dignos, e que realmente protejam, assim como em número suficiente para os seus utentes, pois o tipo de abrigo lá

colocado nada protege, assim como a sua quantidade, lugares sentados se em
4 pessoas no total !?

Sr. Presidente, para quando lutar pela resolução da iluminação pública, dos wc abertos e acesso à informação prestada pela empresa A Ribatejana aos seus utilizadores, dos horários de funcionamento de carreiras visíveis e de funcionamento da bilheteira digno e que sirva os nossos fregueses condignamente?!

Cuidados de saúde no concelho de Salvaterra de Magos

Sr. Presidente, visitei com o nosso vereador Luis Gomes e dois dos nossos deputados da Assembleia da República á uns dias o Centro de Saúde de Salvaterra de Magos e reunimo-nos com ACES da Lezíria, nomeadamente com a sua directora Dra. Dina Leiria.

Infelizmente as noticias que trago aqui são péssimas.

Sr. Presidente se tivermos algum cuidado em analisar ao longo dos 4 anos e meio do seu mandato, a prestação dos cuidados de saúde aos nossos fregueses tem vindo a diminuir drasticamente, e sendo o Sr. eleito pelo partido que governa este país então pergunto-lhe o que tem feito para inverter a situação? Mas os dados objectivos são estes:

Em Abril de 2018, existem 10.734 munícipes sem médico de família o que representa 52% da população do concelho de Salvaterra de Magos.

Na freguesia de Salvaterra de Magos existem cerca de 4.000 pessoas sem médico de família, cerca de 67% das pessoas, e nos Foros de Salvaterra cerca de 1.400 pessoas também não têm, em suma, **em média nas nossas duas freguesias uma em cada duas pessoas não têm médico de família...**

A pergunta que tem que ser feita é o que o Sr. e a sua Direcção de Junta têm feito para inverter esta situação?

Desafio todos a fazerem uma visita ao centro de saúde de Salvaterra de Magos, e a verem o desespero dos nossos fregueses que se debatem todos os dias com esta situação.

Registámos no entanto com agrado a estabilidade na prestação de cuidados de saúde no que se refere à enfermagem e a algumas especialidades.

Registámos igualmente com agrado a candidatura pela ACES da Lezíria a fundos comunitários para melhoramentos das instalações do centro de saúde de Salvaterra de Magos.

Sr. Presidente a única saída para este flagelo só pode ser a unidade de todos e todas pela exigência de mais médicos de família para as nossas duas freguesias, com estabilidade profissional, pois são diversos os médicos que devido ao seu contrato laboral, precário e instável, podem a qualquer momento sair do concelho e ainda piorar a nossa situação.

O Vogal da Assembleia de Freguesia

Ângelo Silva

Salvaterra de Magos, 26 de Abril de 2018



Jose Carlos

Ex.mo. Sr. Presidente
Da Mesa da Assembleia de Freguesia
Da União das freguesias
de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Os eleitos da bancada do Partido Socialista, pretendem por este meio apresentar um **VOTO DE LOUVOR**, o agradecimento e o merecido reconhecimento, ao executivo da Junta da União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, pela excelente organização da Mostra Gastronómica dos Foros de Salvaterra / Tasquinhas 2018, que este ano decorreu em novo formato, permitindo assim uma maior participação de expositores, fazendo aumentar exponencialmente, o já elevado número de visitantes, naquela que de ano para ano, se está a tornar, em mais uma referência de destaque sócio cultural, nesta união de freguesias.

Este evento entre outros, ajudam e são fundamentais, para uma dinamização acrescida do âmbito sócio cultural, das nossas localidades e desta união de freguesias, com todo o mérito para o actual executivo, que tudo tem feito e decerto continuará a fazer, para o desenvolvimento económico e humano, das nossas terras e das nossas gentes, por tudo isso se justifica, este reconhecimento formal e sincero, dos eleitos da bancada do Partido Socialista.

Salvaterra de Magos, 26 de Abril de 2018.

*Pedro Daniel Ferreira
José Carlos*

Vanessa Alexandra Silva Gêdo

Joana Mafalda Gonçalves Vasco

Cláudia Quirina Marques Nunes

fin Alver Baixito eall



Handwritten signature in blue ink: José Carlos Rante

Ex.mo. Sr. Presidente
Da Mesa da Assembleia de Freguesia
Da União das freguesias
de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Os eleitos da bancada do Partido Socialista, pretendem por este meio, emitir declaração de voto, que traduza o seu sentido de voto, quanto ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, da Assembleia de Freguesia da União de freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, do dia 26 de Abril de 2018:

- Ponto 4 – Votação da Moção do Bloco de Esquerda « *Colocação das Actas e Deliberações das Sessões no website da Junta de Freguesia e Transmissão e Disponibilização de Áudio e Vídeo das Sessões da Assembleia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra* ».

O voto contra da bancada do Partido Socialista, á aprovação desta moção, fundamenta-se em dois factores fundamentais:

1- No que diz respeito à seguinte parte da moção, “*Colocação das Actas e Deliberações das Sessões no website da Junta de Freguesia ...*”, é pertinente se esclarecer, que tal já assim é feito, neste é no anterior mandato deste executivo, as Actas e as Deliberações, já são publicadas no website e na página de Facebook, da edilidade;

2- Já quanto ao texto da moção “ *... e Transmissão e Disponibilização de Áudio e Vídeo das Sessões da Assembleia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra*”, nunca esta bancada poderia votar a favor, já que esta pretensão seria de difícil e dispendiosa execução, pelos meios técnicos de que careceria, representando um encargo acrescido supérfluo, que em muito oneraria o orçamento desta união de freguesias, já de si escasso para todas as necessidades e obrigações, presentes e futuras.

Salvaterra de Magos, 26 de Abril de 2018.

Handwritten signatures in blue ink:
Luisiano Manuel Rodriguez Garcia
Rui Manuel Garcia
José Carlos Rante Secreário ATA.

Joana Matilde Gonçalves Vasco

Olinda Luísa Marques Nunes

Vanessa Alexandra Silva Coelho

Fina Alves Baixito Coelho

de Salvamento de Crianças e Formas de Intervenção
da União das Freguesias
do Bico do Rio de Janeiro
Luzimã, 10 de Abril de 2018

Trabalhos da Assembleia de Freguesias de Salvamento de Crianças e Formas de Intervenção de 10 de Abril de 2018.

Ponto 4 - Votação da Resolução do Bico do Rio de Janeiro e Salvamento de Crianças e Formas de Intervenção de 10 de Abril de 2018.

Intervenção de Fina Alves Baixito Coelho

1- Foi que não se pode ter apenas uma parte da imagem. O trabalho não deve ser feito apenas por uma parte da comunidade. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente.

2- Foi que não se pode ter apenas uma parte da imagem. O trabalho não deve ser feito apenas por uma parte da comunidade. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente. É necessário que todos os membros da comunidade estejam envolvidos e participem ativamente.

presença e leitura

de Salvamento de Crianças e Formas de Intervenção

de Salvamento de Crianças e Formas de Intervenção
Luzimã, 10 de Abril de 2018